

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

JADE MAGALHÃES DE MENDONÇA NOGUEIRA

**A MARGINALIZAÇÃO DAS PERSPECTIVAS DE GÊNERO NAS RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

SANTANA DO LIVRAMENTO

2018

JADE MAGALHÃES DE MENDONÇA NOGUEIRA

**A MARGINALIZAÇÃO DAS PERSPECTIVAS DE GÊNERO NAS RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito para obtenção do título de Bacharel em
Relações Internacionais pela Universidade Federal do
Pampa - UNIPAMPA.

Orientador: Prof. Msc. Rodrigo Benetti.

SANTANA DO LIVRAMENTO

2018

JADE MAGALHÃES DE MENDONÇA NOGUEIRA

**A MARGINALIZAÇÃO DAS PERSPECTIVAS DE GÊNERO NAS RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial para obtenção do título de
Bacharel em Relações Internacionais pela Universidade
Federal do Pampa - UNIPAMPA.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e
aprovado em 11/06/2018.

Banca examinadora

Prof. Msc. Rodrigo Benetti
Orientador
(UNIPAMPA)

Prof. Dr. Flavio Augusto Lira Nascimento
(UNIPAMPA)

Prof. Dr. Victor Hugo Veppo Burgardt
(UNIPAMPA)

Dedico essa monografia à minha amada família, Rose, Paulo e Safira, meus maiores incentivadores e fontes inesgotáveis de apoio, amor e compreensão.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço imensamente à minha família, em especial minha mãe Rose Neide e meu padrasto Paulo, que sempre me apoiaram, incentivaram e estiveram presentes durante essa longa jornada. Além de serem meus maiores exemplos e amigos, nunca mediram esforços para contribuir com o que fosse necessário e por isso serei eternamente grata. Lhes dedico esta monografia com todo amor e carinho.

À minha irmã, Kelly Nogueira, que me fez redescobrir o mundo com outros olhos depois que nos reencontramos. Espero que nossa conexão só aumente e não se perca novamente.

Ao meu progenitor, Carlos Nogueira, que apesar de todos os pesares cumpriu com seus deveres legais e possibilitou minha vivência e capacitação em Santana do Livramento.

Agradeço também aos professores Flavio Lira, Rodrigo Benetti, Rosa Zaia e Victor Hugo pelas orientações e apoio prestados desde o projeto deste trabalho ao dia da defesa. Não posso mensurar o quanto me ajudaram e espero que fiquem satisfeitos com o resultado alcançado.

Ao Coletivo LivraElas - e todos seus integrantes - que sempre me encheu de orgulho e proporcionou inúmeras amizades e iniciativas voltadas ao feminismo na comunidade santanense e fronteiriça. Espero que suas atividades e alcance aumentem cada vez mais, contribuindo assim para a academia e para a sociedade.

Aos amigos e colegas que contribuíram imensamente para a construção do senso político e crítico que adquiri e aperfeiçoei ao longo da formação acadêmica. Cada qual à sua maneira e em determinada época, foram de extrema importância, desde a ajuda nos perrengues enfrentados às parcerias para os momentos que serviam como um remédio anti-stress.

Ao querido e amado Paulinho Meirelles (*in memoriam*), que marcou a história de quem teve a honra de conhecê-lo. Tenho certeza de que nunca será esquecido com tanto carinho, alegria, positividade e ensinamentos que compartilhou em sua breve, mas significativa, jornada. Que tu esteja em paz, meu lindo.

Agradeço também aos problemas e decepções enfrentadas, tanto no âmbito acadêmico quanto no pessoal, pois com eles me tornei a mulher que sou hoje.

E finalmente agradeço do fundo do coração à Safira, minha preciosa jóia rara, que já é a razão principal de todos os meus planos, esforços e dedicações. Que este trabalho te inspire a ser uma mulher empoderada e empática, que saiba ir à luta por seus direitos e busque ajudar no que for possível a melhorar o mundo ao seu redor. Também lhe dedico esta monografia com todo o meu amor.

Nunca se esqueça que basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados. Esses direitos não são permanentes. Você terá que manter-se vigilante durante toda sua vida.

Simone de Beauvoir

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo principal a análise do processo de evolução da inserção das questões de gênero no âmbito do estudo das Relações Internacionais (RI), indagando-se a marginalização das mulheres e das perspectivas feministas neste cenário, a fim de se compreender as origens de tal fenômeno e assim alcançar uma igualdade de gênero através de mecanismos, iniciativas e instrumentos internacionais. Neste trabalho que está estruturado em três capítulos, partimos de uma análise histórico-descritiva com base na pesquisa bibliográfica, documental e histórica acerca da inserção das Teorias Feministas e das Perspectivas de Gênero nos debates voltados às RI. Pretendemos, no capítulo primeiro, contextualizar o termo gênero e sua inserção no âmbito dos estudos das RI. No capítulo segundo abordamos as contribuições teórico-metodológicas trazidas pelas mulheres para as RI, apresentando os principais métodos e categorias de análise utilizados pela Escola Feminista. O capítulo terceiro visa abordar os Direitos Humanos das Mulheres, retomando o debate acerca dos principais mecanismos e iniciativas internacionais criados a fim de garantir a redução das discriminações e desigualdades entre homens e mulheres e o cumprimento de seus direitos e oportunidades, focando especialmente na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW) e no Comitê CEDAW. E por fim, as considerações finais apresentam uma síntese dos resultados encontrados ao longo da pesquisa, assim como a confirmação da hipótese do trabalho que versa sobre as causas da marginalização e submissão das mulheres serem originadas na construção do conhecimento e baseada numa sociedade binária hierárquica, androcêntrica e desigual.

Palavras-chave: Gênero. Relações Internacionais. Feminismos. Marginalização. Instrumentos Internacionais.

ABSTRACT

The main objective of this study is to analyze the process of evolution of the insertion of gender issues within the framework of the study of International Relations (IR), with a view to the marginalization of women and the feminist perspectives in this scenario, in order to understand the origin of such phenomenon and thus achieve gender equality through international mechanisms, initiatives and instruments. In this work, which is structured in three chapters, we start from a historical-descriptive analysis based on bibliographical, documentary and historical research about the insertion of Feminist Theories and the Gender Perspectives in the debates directed to the IR. We intend, in the first chapter, to contextualize the term gender and its insertion in the scope of IR studies. In the second chapter we discuss the theoretical and methodological contributions made by women to the IR, presenting the main methods and categories of analysis used by the Feminist School. The third chapter aims to address the Human Rights of Women, retaking the debate on the main mechanisms and international initiatives created to ensure the reduction of discrimination and inequalities between men and women and the fulfillment of their rights and opportunities, focusing in particular on the Convention on the Rights of the the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women (CEDAW) and the CEDAW Committee. Finally, the final considerations present a synthesis of the results found throughout the research, as well as the confirmation of the hypothesis of the work that deals with the causes of the marginalization and submission of women originated in the construction of knowledge and based on a binary hierarchical society, androcentric and uneven.

Keywords: Gender. International Relations. Feminisms. Marginalization. International Instruments.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 GÊNERO	11
2.1 GÊNERO COMO CATEGORIA DE ANÁLISE	13
2.2 GÊNERO E MULHERES NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	21
3 RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEMINISMOS	25
3.1 FEMINISMOS E SUAS ONDAS	31
3.2 CONTRIBUIÇÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS	36
4 MECANISMOS INTERNACIONAIS DOS DIREITOS DA MULHER	43
4.1 DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES	44
4.2 PRINCIPAIS MECANISMOS LEGAIS INTERNACIONAIS	51
4.2.1 CEDAW	51
4.2.2 COMITÊ CEDAW	56
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	60
REFERÊNCIAS	63

1 INTRODUÇÃO

O feminismo é entendido como um movimento teórico e principalmente político que acredita que mulheres devem possuir direitos iguais aos homens, portanto, o movimento feminista luta por igualdade de oportunidades e direitos para as mulheres. As teorias de gênero nas Relações Internacionais se propõem a refletir e repensar o debate e os paradigmas das questões fundamentais das RI – como segurança, soberania, poder, guerra, paz – que possuem majoritariamente um olhar hegemônico-dominante masculino, desta vez sob a perspectiva das vivências e opiniões das mulheres. Nas Relações Internacionais a Teoria Feminista foi a precursora a introduzir a temática de gênero e seus debates.

O recorte temporal escolhido para o presente estudo foi o período entre o começo dos anos 1980 e os dias atuais. Tal escolha está diretamente ligada às percepções de mudanças provocadas pelo movimento feminista e as questões de gênero na sociedade civil global e no sistema internacional. Neste trabalho temos como hipótese o fenômeno da invisibilização e marginalização das mulheres na sociedade, assim como do estudo das Perspectivas de Gênero nas Relações Internacionais, estes por sua vez sendo consequências diretas da sociedade machista e patriarcal na qual vivemos, assim como das relações tecidas entre os inúmeros atores internacionais (estatais, não-governamentais).

Esta monografia dedica-se ao estudo das perspectivas feministas de gênero no âmbito das Relações Internacionais, a fim de revisar os avanços e impactos gerados por tal fenômeno e diminuir o silenciamento relegado às mulheres. Partindo da definição do tema de pesquisa, o problema deste trabalho visa responder por que as mulheres e, conseqüentemente, as perspectivas de gênero são marginalizadas e invisibilizadas no âmbito das Relações Internacionais.

De acordo com Lakatos e Marconi (2009), pode-se afirmar que a pesquisa bibliográfica se trata da seleção, do levantamento e da documentação das bibliografias que já tenham sido publicadas a respeito do tema abordado em questão, visando colocar os pesquisadores a par de todo material relacionado disponível no momento. Esse levantamento pode ser realizado tanto em livros e dissertações como em revistas, monografias, teses e jornais. Sendo utilizadas nesse trabalho fontes primárias, como documentos internacionais e

relatórios criados no âmbito dos órgãos da ONU, e fontes secundárias, como livros teóricos, monografias e artigos científicos que tratam do assunto.

No presente trabalho busca-se a princípio identificar os motivos que levaram as mulheres e as perspectivas de gênero a serem marginalizadas no âmbito das Relações Internacionais. Através de uma pesquisa bibliográfica, documental e histórica, realizamos uma análise histórica e descritiva, pautando e apresentando a trajetória dos movimentos feministas na disciplina e buscando compreender seus impactos nas Relações Internacionais e na sociedade como um todo. E por fim retomamos o debate acerca dos principais mecanismos e tratados internacionais voltados à proteção dos Direitos Humanos das Mulheres, focando principalmente na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW) e no Comitê CEDAW, consideradas as mais efetivas legislações sobre este tema.

2 GÊNERO

A noção de gênero que estamos tratando neste trabalho diz respeito à expressão que contemporaneamente visa reafirmar e determinar que as diferenças entre mulheres e homens não existem apenas nos âmbitos biológicos e físicos, mas principalmente nos âmbitos sociais, históricos e culturais, uma vez que essas noções são construções sociais baseadas nas hierarquias de uma sociedade patriarcal como iremos demonstrar adiante.

Para melhor embasar a noção de gênero fazemos uso das pesquisas de Bourdieu, que buscava "demonstrar os processos que são responsáveis pela transformação da história em natureza, do arbitrário cultural em natural" (BOURDIEU, 2005, p. 8), estabelecendo a distinção entre os gêneros como um processo histórico e contingente. Ele defende também que:

A primazia universalmente concedida aos homens se afirma na objetividade das estruturas sociais e de atividades produtivas e reprodutivas, baseadas em uma divisão sexual do trabalho de produção e reprodução biológica e social, que confere aos homens a melhor parte (...) eles funcionam como matrizes das percepções, dos pensamentos e das ações de todos os membros da sociedade, como transcendentais históricos que, sendo universalmente partilhados, impõem-se a cada agente como transcendentais (BOURDIEU, 2005, p. 45).

Ao definir que gênero possui significados sociais, pretende-se salientar que tais modos de dar sentido ao mundo não são “propriedades substanciais, inscritas de uma vez por todas em uma espécie de essência biológica” (BOURDIEU, 1997, p. 17).

O final dos anos 1980 marca o avanço do estudo das teorias feministas de Relações Internacionais, incluindo *gênero* nas discussões como uma indispensável ferramenta analítica e categoria empírica, a fim de compreender as atuais relações de poder globais. Em conjunto com as críticas pós-positivistas ao *mainstream* da disciplina, “as abordagens feministas começam a ganhar voz e espaço com a chegada do Terceiro Debate, que visava questionar os termos ontológicos, epistemológicos e metodológicos dados” (SILVA, 2013, p. 31).

Da conquista de espaço no cenário internacional nos anos 80 aos dias de hoje muitas coisas evoluíram no que diz respeito às questões de gênero, “inclusive o fenômeno vem sendo reconhecido atualmente como um potencial ator internacional” (OLIVEIRA, 2011, p. 10). Dessa forma, no próximo item abordaremos mais profundamente o termo e a inserção da categoria gênero como uma categoria de análise no âmbito das Relações Internacionais.

2.1 GÊNERO COMO CATEGORIA DE ANÁLISE

A categoria gênero funda uma epistemologia feminista, pois liberta homens e mulheres das relações patriarcais. Para Scott (1994), a história das mulheres precisa ser reescrita a partir de uma epistemologia feminista que considere o gênero como categoria de análise. Gênero é um elemento constitutivo das relações sociais e se baseia nas diferenças percebidas entre os sexos. Além disso, é a forma primária de dar significado às relações de poder, ou seja, é o campo primeiro onde o poder é articulado.

Defende então, que o conhecimento histórico e a História não são simplesmente um registro das mudanças nas organizações sociais no decorrer do tempo, mas também, instrumentos que fazem parte da produção do saber sobre estas mesmas organizações. Nesse sentido, “a História é tanto objeto da atenção analítica quanto um método de análise. Vista em conjunto desses dois ângulos, ela oferece um modo de compreensão e uma contribuição ao processo através do qual gênero é produzido” (SCOTT, 1994, 13). Para essa autora:

A história do pensamento feminista é uma história da recusa da construção hierárquica da relação entre masculino e feminino, em seus contextos específicos, e uma tentativa para reverter ou deslocar suas operações. Os/as historiadores/as feministas estão agora bem posicionados/as para teorizar suas práticas e para desenvolver o gênero como uma categoria analítica (SCOTT, 1994, p. 84).

Nessa perspectiva, a separação dos indivíduos entre homens e mulheres é só um dos diversos âmbitos de funcionamento do conceito gênero como princípio organizador. Assim: “instituições e, de acordo com o trabalho de filósofas francesas como Beauvoir e Irigaray, sistemas de pensamento e percepção construídos no Ocidente dependem das categorias de gênero, da divisão binária entre masculino/feminino, para sua inteligibilidade” (MONTE, 2010, p. 9).

Importante nome nas discussões feministas, Butler (1993) defende que o gênero inteligível é aquele no qual se mantém relações de coerência e continuidade entre sexo, gênero, prática sexual e desejo. Assim como as “estruturas, instituições e os indivíduos caracterizados pelo gênero são o resultado de atos ao longo do tempo, de forma que estes se tornam aparentemente naturais, substanciais” (BUTLER, 1993, p. 59). Em outras palavras:

O gênero não é um substantivo, mas tampouco um conjunto de atributos flutuantes, pois vimos que seu efeito substantivo é performativamente produzido e imposto pelas práticas reguladoras da coerência do gênero (...) o gênero é sempre um feito, ainda que não seja obra de um sujeito tido como preexistente a obra (...) não há identidade de gênero por trás das expressões do gênero; essa identidade é performativamente constituída, pelas próprias expressões tidas como seus resultados (BUTLER, 1993, p. 48).

Baseada num contexto pós-estruturalista e seguindo o pensamento de Foucault (1988), onde a política e o poder estão ligados por meio de considerações sobre as estruturas de linguagem, Butler afirma que o discurso cria o sujeito que pretende representar. Define-se então gênero como uma convergência, em um corpo concreto, de um conjunto de relações históricas e culturais. Buscando relacionar essa questão com a incompletude da mulher como sujeito do discurso, um dos pontos centrais do trabalho de Simone de Beauvoir (*O Segundo Sexo*), Butler pretende construir novas interpretações não apenas sobre mulheres e gênero, mas sobre representação e identidade.

A proposta de Butler é a superação do projeto de construção de um sujeito universal para o feminismo, da busca por uma categoria única de Mulher. A identidade, no contexto político contemporâneo no qual o discurso e a representação discursiva dos sujeitos são percebidas como parte essencial do processo de elaboração de demandas e soluções, deve ser um espaço aberto a negociação, ao debate e a contestação (MONTE, 2010, p. 59).

A noção de que sexo e gênero são partes essenciais na definição da identidade, e que tal identidade é o efeito das práticas discursivas, é considerada como uma das maiores contribuições para o campo da Ciência Política pelo sociólogo e filósofo francês Foucault. O poder emana de situações de assimetria e as relações de poder “são condições internas destas diferenciações” (FOUCAULT, 1988, p. 101). Entretanto, defende que não existe um ponto primário para o poder, uma vez que ele seria onipresente.

Dizendo poder, não quero significar 'o Poder', como conjunto de instituições e aparelhos garantidores da sujeição do cidadão em um Estado determinado [...] se deve compreender o poder, primeiro, como a multiplicidade das correlações de força imanentes ao domínio onde se exercem e constitutivas de sua organização (FOUCAULT, 1988, p. 102).

Ele evidencia como o poder reside em todo lugar, se organiza em redes, e é exercido por todos, possibilitando o entendimento da passagem dos estudos de gênero para a ciência política e para as RI ao fazer a ligação entre esse corpo de pensamento e a sexualidade. Em

seu entendimento, a sexualidade é um espaço dotado de grande instrumentabilidade para o poder. Assim como evidencia e defende que o discurso, como modelo estratégico, é essencial para o poder, que vai ser um dos nortes da produção acadêmica feminista que busca analisar e evidenciar desigualdades existentes no discurso *mainstream* da disciplina. Nessa perspectiva,

é no discurso que vêm a se articular poder e saber. E, por essa mesma razão, deve-se conceber o discurso como uma série de segmentos descontínuos, cuja função táctica não é uniforme nem estável [...] Os discursos, como os silêncios, nem são submetidos de uma vez por todas ao poder, nem opostos a ele [...] O discurso veicula e produz o poder, reforça-o mas também o mina, expõe, debilita e permite barrá-lo (FOUCAULT, 1988, p. 111).

Foucault (1988, p. 115) elenca pelo menos quatro grandes conjuntos estratégicos no qual o poder e o saber elaboram dispositivos de sexualidade. Sendo eles: a “histerização do corpo da mulher”, que faz a definição do corpo da mulher de forma primária e integralmente pela sua sexualidade; a “pedagogização do corpo da criança”; definição da prática sexual pela criança; a "socialização das condutas de procriação", que define o controle político e social da conduta dos casais, mas principalmente das mulheres; a “psiquiatrização do prazer perverso”, que analisa e controla todas as formas de instituição sexual consideradas “anomalias”.

A biologia é um substrato sobre o qual se deu um longo processo de “socialização do biológico e biologização do social” (BOURDIEU, 2005, p. 9), causando efeito não apenas nos corpos, mas também no processo de naturalização dessa construção social que passa pela divisão arbitrária entre os gêneros como fundamento para o princípio de divisão da própria realidade.

Outra questão essencial no pensamento de Bourdieu é a da "dominação simbólica" e da “violência simbólica”. A perspectiva masculina passa a ser objetivada no senso comum ao ponto de mesmo algumas mulheres se utilizarem dessa matriz para enxergar a si mesmas e ao mundo, nem sempre com plena consciência do processo. A naturalidade como aderem a essas estruturas de dominação se deve ao fato dos instrumentos de conhecimento, que são construídos e baseados pelo ponto de vista superior na hierarquia, serem compartilhados por todos aqueles que fazem parte da mesma. Essa incapacidade de perceber a si mesmo a não ser sob o ponto de vista do outro, no caso dominante, Bourdieu denomina de “violência simbólica”.

Pelo fato de o fundamento da violência simbólica residir não nas consciências mistificadas que bastaria esclarecer, e sim nas disposições modeladas pelas estruturas de dominação que as produzem, só se pode chegar a uma ruptura da relação de cumplicidade que as vítimas da dominação simbólica tem com os dominantes com uma transformação radical das condições sociais de produção das tendências que levam os dominados a adotar, sobre os dominantes e sobre si mesmo, o próprio ponto de vista dos dominantes (BOURDIEU, 2005, p. 54).

Nesse sentido, a tentativa de uma redefinição das formas de conhecimento que permitam uma “ótica feminina” ou um “ponto de vista do dominado” é parte prioritária do programa científico das feministas, principalmente no âmbito das Relações Internacionais, como trataremos melhor no próximo item.

As ferramentas metodológicas feministas vem possibilitar a elaboração de objetos de estudo de pesquisas que visam “mostrar a importância e a necessidade de participação da mulher enquanto formadora e tomadora de decisões nas Relações Internacionais. Vale dizer, de ator internacional” (OLIVEIRA, 2011, p. 6). Nesse sentido, podemos perceber a importância do protagonismo do indivíduo como sujeito da sociedade internacional, uma vez que se afirma ser de fato impossível desvincular o indivíduo da unidade social à qual ele efetivamente pertence e vive.

No âmbito da sociedade global em rede e das Relações Internacionais contemporâneas, atualmente a noção de ator apresenta-se de forma muito flexível e ampla. Na concepção de Merle (1981) e Oliveira (2008), os grupos sociais e mesmo o indivíduo, ao possuírem algum nível de poder de influência ou de decisão, poderiam ser considerados possíveis atores emergentes ou potenciais.

Os autores que defendem essa posição conceitual concebem a definição de Relações Internacionais através da categoria de sociedade internacional dentro do âmbito complexo das relações sociais, porque entendem que a noção de sociedade internacional apresenta-se mais ampla ao objeto desse conhecimento [...] ainda porque reflete relações existentes dentro da sociedade e não apenas aquelas estabelecidas entre os Estados ou entre outros atores dessas relações (OLIVEIRA, 2008, p. 64).

Dessa forma, pode-se afirmar que nem todos os atores potenciais são atores reais, atuando de forma permanente, autônoma e com certo protagonismo no cenário internacional. Assim como nem todo ator real estará sempre desempenhando a mesma função. Logo, um

ator tido como principal num âmbito relacional poderá ser considerado secundário em outro, levando em consideração o critério e o nível das tomadas de decisão.

No início da década de 1980, Merle (1981, p. 30) em contribuição teórica às Relações Internacionais definia o conceito de ator internacional como toda autoridade, organismo ou grupo que possuísse a capacidade de desempenhar um papel no campo social, incluindo-se a opinião pública internacional. Entretanto, se faz necessário a ampliação de tal definição merliana adaptada à realidade do atual século 21, compreendendo suas tendências globais e transnacionais, prestando-se atenção ao surgimento de novas possibilidades e de tantos outros atores potenciais, entre eles as questões de gênero, por exemplo. Então,

ator internacional é aquela unidade do sistema internacional (entidade, grupo e indivíduo) que tem habilidade para mobilizar recursos que lhe permitem alcançar seus objetivos e capacidade para exercer influências sobre outros atores do sistema e que goza de certa autonomia (OLIVEIRA, 2011, p. 45).

Nessa perspectiva, uma vez que o fundamento do conceito de ator encontra-se nas premissas de autonomia, habilidade e capacidade, outras conceituações de atores adquirem essa qualidade ao alcançar protagonismos, executando um papel dinâmico e ativo, considerado componente da sociedade internacional.

No entendimento de Merle (1981), todo ator deve desempenhar uma função corretamente no cenário social internacional. Desse modo, além de autonomia, os atores devem possuir também a habilidade de mobilização de recursos, de apresentar algum poder de decisão ou algum poder para exercer influências junto a agenda internacional. Partindo dessas afirmações, um ator potencial é considerado aquele agente do ato internacional que apresente a habilidade ou os meios de influenciar outros atores da sociedade internacional, passando dessa forma a apresentar certo protagonismo, podendo assim atuar de forma ocasional, mas ainda assim exercer seu poder de confluência.

Os atores emergentes, segundo a definição de Oliveira, lutam para conquistar espaço na sociedade internacional e pelo seu reconhecimento entre os demais atores, como o caso das temáticas de gênero (OLIVEIRA, 2011). Entender gênero, ou o movimento de mulheres organizadas, como um possível ator internacional significa responder um conjunto de indagações, tais quais: seu nível de habilidade nas formulações de políticas da agenda das RI contemporâneas, especialmente sobre seu protagonismo e poder de influência nas tomadas de

decisões governamentais, assim como sua capacidade de intervenção em conflitos, promovendo eficazes instrumentos de mediação e soluções.

Nesse sentido, Squires afirma que:

quando as feministas das Relações Internacionais surgiram pela primeira vez na década de 1980, já se podia perceber uma tendência a concentrar-se no mainstream. Avaliando a primeira coleção Millenium sobre Mulheres e Relações Internacionais, Kimberly Hutchings sugeriu que as teóricas feministas das Relações Internacionais, em 1988 tinham duas preocupações gerais: em primeiro lugar, mostrar o preconceito de gênero inerente às abordagens teóricas tradicionais e agendas de investigação, no âmbito do estudo da política internacional; em segundo, demonstrar que ao conduzir as mulheres e gênero para dentro da análise do internacional mudaram fronteiras conceituais e diferentes concepções sobre o que era relevante para compreender, explicar e julgar assuntos internacionais (SQUIRES, 2007, p.139).

Nesse sentido, Enloe (1989) ressalta que as mulheres sempre atuaram intrinsecamente como atores internacionais das decisões feitas pelos *policy makers*, ao mesmo passo que são marginalizadas por eles. Com sua metodologia inovadora de análise de ilustrações e histórias, possibilitou a investigação do quanto o sistema interestatal se tornou subordinado dos papéis de gênero (soldados, diplomatas, governantes, etc), que diferencia severamente as esferas pública e privada pelo gênero.

Utilizando o método empírico de pesquisa, Enloe analisa a construção histórica das relações de gênero no cenário das Relações Internacionais através de vários exemplos pontuais, no que tange:

O emprego do poder, formação do Estado e a questão da segurança nacional enquanto ferramentas do realismo político, para legitimar a exclusão das mulheres nas tomadas de decisão das políticas governamentais (ENLOE, 1989, p. 78).

Stears (1998, p. 46) afirma que “a invisibilidade e a marginalização das questões de gênero pela teoria ortodoxa das Relações Internacionais são consequências do individualismo metodológico, que começa com um alto nível de abstração, tomando o Estado como o único ator das RI”. Assim, estruturado com base nas premissas realistas e neorrealistas, o Estado é tido majoritariamente como ator principal das Relações Internacionais. Então, o conhecimento do mundo é e foi construído sob o ponto de vista do Estado sendo o único ator. Dessa forma, desafiar essa ortodoxia é botar à prova a noção largamente espalhada que o Estado é o único sujeito do conhecimento.

Para Peterson (1992, p.186), este relevante debate somente foi possível com a vinda do Terceiro Debate, “na essência de dissolver a lógica binária das teorias e pensamentos defendidas pelos realistas, como os temas de ordem-anarquia, guerra-segurança militar, poder-*status quo*, isto é, as destacadas dicotomias positivistas e hierárquicas”. Nos aprofundaremos melhor sobre os grandes debates da disciplina adiante.

Nessa perspectiva, as teóricas feministas ao investigarem as bases de gênero dos conceitos-chave das teorias dominantes nas Relações Internacionais demonstram que as mesmas não são fundadas em verdades eternas sobre o mundo real. Steans afirma que:

não há objeto social e realidade política ‘lá fora’. Nossa ‘realidade’ é constituída pelo entendimento intersubjetivo de um mundo complexo, social e político. A construção do significado também envolve o uso da imaginação e simbolismo. O poder é profundamente implicado na construção do conhecimento, categorias e conceitos, que são empregados para construir nossa realidade (STEANS, 2006, p. 2).

E ainda segundo Steans (2006, p.21), tal período foi definido por diferentes literaturas e abordagens, inserindo notadamente o estudo dos novos atores não-estatais emergentes no cenário da política internacional. Ou seja, tornou-se possível analisar as perspectivas de gênero como teoria emergente das Relações Internacionais.

Usando o empirismo feminista e abordagens sociológicas, enfatiza o poder como capacidade para atuar em conjunto - feminino e masculino - buscando criar afinidades intelectuais com a visão institucionalizada desta disciplina, mais precisamente por meio da empiria e suas evidências, do reexame de conceitos convencionais e centrais das Relações Internacionais, observando as redes sobre laços familiares e as ligações entre estas redes e o Estado, então indagando: Em que condições mulheres e homens seriam capazes de atuar em conjunto, para além das fronteiras dos Estados, para criar verdadeiras redes, as quais alcancem propósitos comuns entre eles (OLIVEIRA, 2011, p. 34).

Ao analisar as questões de gênero, usando as inúmeras categorias do pensamento feminista, o elemento central do debate – o Estado e o poder – é identificado com base em parâmetros e definições masculinizadas e impostas à sociedade como um todo. Nesse sentido, enfatiza Enloe (1989, p.17) que: “se podemos expor a dependência desses agentes (diplomatas, políticos, executivos, empresários, etc.) da feminização das mulheres, podemos mostrar que este sistema mundial é também dependente da artificial noção de masculinização”.

Resumindo, investigar as categorias dos pensamentos feministas dentro do contexto social internacional, sempre ressaltando a importância da mulher na sustentação e construção do papel do Estado, assim como na formação de uma nação por meio do nacionalismo a partir das experiências femininas, “poderá fornecer ferramentas importantes para a consolidação teórica dessa nova abordagem das Relações Internacionais” (OLIVEIRA e SILVA, 2011, p. 65).

Uma vez que, segundo Tickner (1992, p. 5), ignorar as experiências das mulheres contribui não somente para sua exclusão como também para um processo de auto-seleção que resulta numa esmagadora população masculina tanto no mundo da política internacional quanto no campo acadêmico de estudos das relações internacionais.

Como percebeu Eleanor Roosevelt (1952), muito frequentemente as grandes decisões são originadas e implantadas por corporações constituídas completamente de homens, ou tão dominadas por eles que não importa o que seja de valor que mulheres tenham a oferecer, suas ideias são jogadas de lado sem expressão. Dessa forma, esse processo de seleção faz toda a diferença na maneira que somos ensinados a pensar sobre políticas e relações internacionais.

Sobre este tema, Sylvester (1994, p. 167) chamava atenção para a necessidade de romper com a indexação das publicações em revistas e periódicos da época que até então apenas tratavam das questões tidas como principais pelos teóricos realistas e neorealistas, afirmando que “[...] estivemos fora dos escritos do primeiro e segundo debate nas Relações Internacionais, e estamos dentro e a frente do terceiro debate, já que está estruturado nas páginas de vários jornais das Relações Internacionais”.

Neste sentido Halliday também acrescenta que romper com a marginalização e invisibilidade das mulheres demanda análise dos motivos que levaram a tal fenômeno e dos múltiplos fatores que contribuíram para fortificá-lo. Uma elucidação seria a inércia institucional da própria disciplina de RI, visto que:

à medida que existe um silêncio virtualmente completo sobre a questão, aqueles preocupados com ela são desencorajados de trabalhar ou escolhe fazê-lo em outras disciplinas acadêmicas mais receptivas (ou em contextos extra-acadêmicos). Em seu venerável papel de protetoras, as revistas “indexadas” frequentemente desempenham o equivalente acadêmico do século XX da Inquisição, excluindo tal material (HALLIDAY, 1999, p. 162).

Consequentemente, se as mulheres tivessem suas vozes e experiências incluídas e reconhecidas, se daria uma transformação e redefinição radical de todo o campo de estudos e

práticas. Assim, neste trabalho o conceito de gênero será utilizado como uma categoria de análise e pesquisa, permitindo identificar e evidenciar as desigualdades entre homens e mulheres existentes nos mais diversos setores e assim contribuir para a diminuição dessas diferenças.

2.2 GÊNERO E MULHERES NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Dentre os objetivos das teóricas de gênero em RI, estas “priorizam desvelar todas as formas de violência presentes no sistema, para além da violência direta das guerras civis e conflitos internacionais” (MONTE, 2010, p. 11). Esse raciocínio nos permite incluir a “violência simbólica” entre o leque daquelas que a crítica feminista busca apontar como produzidas e sustentadas pela disciplina de RI. Nessa perspectiva:

a divisão entre masculino e feminino não está apenas nos corpos sexualmente diferenciados, mas em um amplo sistema de oposições homólogas que fundamenta o pensamento ocidental - a ideia de que pares opostos como razão/emoção, alto/baixo, doméstico/internacional, importantes para as interpretações da realidade, equivalem a oposição primordial homem/mulher, que organiza nosso pensamento de forma hierarquizada, é essencial para a crítica feminista da construção do conhecimento científico, principalmente em Relações Internacionais (MONTE, 2010, p. 10).

Nesse sentido, Oliveira (2011, p.13) também afirma que “o objetivo de gênero nas Relações Internacionais encontra-se na luta feminista, em torno de assegurar a emancipação de igualdades, direitos e a valorização da mulher neste espaço”. De acordo com a definição da autora:

gênero trata de fenômeno recente no campo de conhecimento das Relações Internacionais, reunindo em torno de si um rico acervo de estudos e pesquisas, tendo como investigação tanto evidências da própria realidade fenomenológica da sociedade contemporânea quanto a construção epistemológica de necessárias teorias interpretativas, configurando-se com vieses de políticas humanistas comuns, valores universais e na construção de uma cultura global (OLIVEIRA, 2011, p. 12).

A teoria dos atores é um dos desdobramentos teóricos emergentes da disciplina das Relações Internacionais e foi consolidada a partir do Terceiro Debate. Nesse sentido, Oliveira (2011, p. 23) afirma que “ator configura o agente do ato, aquele que participa de relações da sociedade internacional, constituída por determinados cenários e seu elenco de atores”.

Assim, para ser considerado ator faz-se fundamental possuir influência nas questões pertinentes à política mundial, entretanto nem todo grupo social é considerado ator.

Então, a análise feminista nas RI, por se concentrar nas relações socialmente construídas, possui um entendimento mais amplo da política internacional, onde os estudos tradicionais se concentravam nas relações estatais, o feminismo ampliou a análise por inserir os indivíduos, partindo para uma análise de baixo para cima.

Como se sabe o Estado era considerado ator único da sociedade internacional baseando-se pela premissa realista. Entretanto com o advento do terceiro debate e dos estudos pós-positivistas, outros agentes passaram a ser considerados atores do cenário internacional, uma vez que influenciam na dinâmica do sistema. É nesse contexto que as mulheres e os movimentos de mulheres ativistas passam a ganhar projeção e serem considerados nas análises e teorias.

Nesse contexto, Halliday (1999, p. 160) afirma que “as mulheres adquiriram tal status de atores internacionais, principalmente devido a disseminação das organizações de mulheres e campanhas através de fronteiras desde o final dos anos 1960, exemplo marcante de transnacionalismo”, que é entendido como um espaço público de participação de demais atores fora dos Estados e das organizações internacionais. É também uma manifestação das insuficiências das posturas nacionais e internacionais na resolução de novos temas, assim como o gênero. Segundo Oliveira:

se a lógica da conceituação de ator fixa-se nas condições de habilidade, capacidade e autonomia, para outras concepções os atores alcançam essa qualificação quando adquirem protagonismo, desempenhando papel ativo e dinâmico, sendo considerada parte da própria sociedade internacional (OLIVEIRA, 2011, p.30).

Baseando-se nessa definição, pode-se entender que os movimentos de mulheres, de organizações feministas, de ONGs e de empresas transnacionais estão cada vez mais influenciando as políticas de organizações internacionais governamentais (OIGs). A atuação das Nações Unidas é um grande exemplo, que a partir da década de 1970 voltou-se para as questões de gênero. Já a ONU Mulheres consiste em exemplo de ator internacional e pode ser analisada a partir do critério de atores integrados, como:

ter característica fundamental um quadro de fortes vínculos de estabilidade entre seus componentes, somando-se a supremacia dos interesses coletivos sobre aqueles particulares de cada um de seus membros, alcançando notável

nível de autonomia decisória e de execução no plano internacional (OLIVEIRA, 2011, p. 34).

Tal organismo internacional que é vinculado à ONU, é considerado facilitador de políticas incentivadoras voltadas à América Latina que concernem a temática de gênero, atuando como intermediário para os órgãos nacionais, os grupos de mulheres e as ONGs, realocando recursos dentre outras tarefas. Nesse sentido, Halliday aborda sobre o recente destaque dado às mulheres no âmbito do cenário internacional:

[...] através do encontro do feminismo com a teoria das Relações Internacionais; através do reconhecimento crescente das consequências específicas de gênero de vários processos transnacionais; através da emergência das mulheres como atores distintos na cena internacional e através de uma crescente conscientização do componente de gênero nas questões políticas da política externa (HALLIDAY, 1999, p. 175).

Alguns autores expõem o fato do feminismo, reconhecido como uma força tanto social quanto política no sistema internacional, ficar amplamente visível especialmente com a ajuda recebida pelas Nações Unidas, que transformaram o tema dos Direitos Humanos das Mulheres numa questão efetivamente global. Tal fato é devido ao destaque dado aos esforços das ONGs e movimentos feministas engajados com a questão de gênero e dos direitos humanos das mulheres. Conforme Ana Nogueira:

o Sistema Internacional não é somente um sistema inter-estatal, como entendia o paradigma realista. Mudou a realidade factual e mudaram as teorias; a maioria, se não a totalidade dos autores que escrevem sobre Relações Internacionais, atualmente reconhece a multiplicidade de atores internacionais no cenário global: Estados, empresas transnacionais, organizações internacionais, ONGs (NOGUEIRA, 2005, p. 38).

Nessa perspectiva, a participação de ONGs para a efetivação dessa visibilidade é essencial e segundo Vieira (1999), possibilita um tipo de diplomacia invisível, visando alcançar soluções para os problemas encontrados no sistema, através de relações internacionais complexas que buscam a implantação de uma cidadania planetária.

Já que a participação das mulheres na busca da construção e efetivação de políticas que possibilitem a igualdade de gênero no sistema local e internacional ultrapassa fronteiras, unindo-se através de redes de apoio e atuando como grupos de pressão aos poderes estatais construídos, possibilitam também reafirmar que a agenda internacional encontra-se diferente atualmente. Nessa lógica, Nogueira defende que:

A separação entre *high politics* e *low politics* deixou de existir e novos itens passaram a ocupar lugar de destaque: meio ambiente, narcotráfico, as novas bases de competitividade internacional, direitos humanos, conflitos étnicos religiosos, entre outros. Na verdade, as questões relativas à segurança estratégica não deixaram de ocupar posição de destaque, mas passaram a ser vistas de modo cada vez mais integrado a esses novos temas da agenda internacional (NOGUEIRA, 2005, p. 44).

Assim, podemos entender a importância dos questionamentos trazidos pelas teóricas feministas para o campo de estudos das Relações Internacionais, iremos aprofundar melhor no item seguinte.

3 RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEMINISMOS

Em meados dos anos 1980, o feminismo e as questões de gênero começaram a surgir na disciplina das Relações Internacionais influenciados pelo início do chamado Terceiro Debate, ideias advindas do período pós-positivista (que possibilitaram uma variedade de abordagens e métodos de pesquisa) e da influência dos movimentos feministas contra guerras e a luta a favor da equidade de gênero.

Entretanto, ao mesmo tempo em que a questão de gênero ganhava cada vez mais destaque nos anos de 1970 e 1980 no que tange a agenda das disciplinas de História, Sociologia, Antropologia e Ciência Política, o oposto acontecia nas Relações Internacionais que focavam nos temas de segurança internacional, estratégia nuclear e do poder do Estado. Relegando o tema as margens dos debates.

No estudo da teoria da disciplina, os chamados “grandes debates” se referem aos diversos desentendimentos entre os estudiosos da matéria. Além disso, a expressão “debates” é referida pela historiografia das Relações Internacionais para tratar das principais discussões teóricas realizadas entre os estudiosos do campo de estudo. Tais debates, segundo Willers, “tratam-se de diversas produções, ideias e teorias que disputavam a perspectiva que deveria guiar o entendimento sobre as Relações Internacionais. São de caráter ontológico, epistemológico e metodológico (WILLERS, 2015, p. 21)”.

O primeiro Grande Debate dizia respeito à disputa ocorrida entre os idealistas e os realistas, nas décadas de 1930 e 1940, sendo considerado por suas discussões ontológicas. O segundo Grande Debate, por sua vez, se referiu aos debates entre os realistas ou tradicionalistas versus os behavioristas ou cientificistas, por sua vez sendo tido como um debate metodológico. Já o terceiro Grande Debate dizia respeito entre o liberalismo, realismo e as teorias radicais, às vezes sendo explicado como entre o realismo, o institucionalismo e o estruturalismo, sendo considerado interparadigmático. E o Quarto Grande Debate por sua vez, é aquele entre as teorias positivistas e as pós-positivistas das RI, iniciado por Keohane (1988), sendo considerado um debate epistemológico e não ontológico (NOGUEIRA e MESSARI, 2005).

Dessa forma, o Quarto Debate com seus questionamentos a respeito dos métodos convencionais de pesquisa na disciplina possibilitaram, conseqüentemente, questionamentos

feministas sobre a Teoria Realista clássica. Uma mudança no objeto principal das pesquisas e a construção de bases e abordagens metodológicas próprias para o estudo das questões de gênero nas Relações Internacionais. É nesse contexto que se começa a discutir uma das principais questões de gênero nas Relações Internacionais: por que mulheres não integravam os *policy makers* na *highs politics*?

Dessa forma, gênero se trata de um fenômeno considerado recente no campo de estudos das Relações Internacionais devido a suas primeiras contribuições terem surgido por volta dos anos 1980 na academia, através das pioneiras teóricas feministas. Entretanto, devemos ressaltar que existem muitas vertentes de feminismo, que serão melhor detalhadas adiante. Observa-se o fato da disciplina como um todo ter nascido no começo dos anos 1920 com a criação da Cátedra Woodrow Wilson de Relações Internacionais, logo após o fim da Primeira Guerra Mundial, na Universidade de Gales, no Reino Unido.

No cenário atual de relações globais e interdependentes pode-se afirmar que a importância dos chamados atores emergentes das Relações Internacionais cresceu significativamente, incluindo-se principalmente os grupos sociais e o próprio indivíduo como sujeito e agente do sistema internacional. Principalmente no contexto pós Segunda Guerra Mundial, que modificaram completamente as agendas complexas tanto nas áreas políticas e econômicas quanto nas sociais e culturais. Nesse sentido, o aporte da sociedade internacional permite que, com base na interação social, sejam incluídos em seus estudos:

Assuntos que afetam a sociedade internacional em sua essência, como as questões referentes ao uso pacífico de energia nuclear, preservação do meio ambiente, crises financeiras, desemprego, fluxos migratórios e terrorismo internacional, que ganham relevo em detrimento de critérios exclusivos de força e poder, qualidade dos agentes ou o local onde as relações se desenvolve. (KAWAMURA, 2011, p. 27).

No desenvolvimento da disciplina das Relações Internacionais, o primeiro debate teórico envolveu discussões idealistas, logo em seguida sendo substituído pelas discussões realistas pautadas pelo surgimento da Segunda Guerra Mundial. O realismo político, também conhecido como positivista, dominou os últimos 40 anos de discussões acadêmicas nesta disciplina. Nesse sentido Oliveira (2011) relembra que a principal característica desse momento é a noção de Estado tido como único ator do cenário internacional, pautando e analisando as relações de poder de forma estadocêntrica.

Assim, sua alta política era voltada especificamente às questões da guerra, do poder militar, segurança nacional e da soberania, definindo a classificação entre o nacional e internacional: “na ortodoxia realista e neo-realista, o Estado é frequentemente tido como ator principal das Relações Internacionais. Além do mais, também o conhecimento sobre o mundo é construído do ponto de vista do Estado como único ator” (SILVA, 2013, p. 20). Em síntese:

[...] profundamente influenciado pelos eventos na Europa nos anos de 1930 e 1940, de onde muitos de seus estudiosos vieram, o realismo político tem estado primariamente preocupado em explicar as causas das guerras internacionais e a ascensão e queda dos Estados (TICKNER, 1992, p. 10).

Pode-se afirmar então que os debates gerados pelos pensadores e teóricos desse primeiro momento de discussão constituíram uma disciplina definida como *gender-neutral*, pautando apenas questões relacionadas a poder e segurança, ignorando outros temas e perspectiva, apesar de se saber historicamente que as mulheres sempre se envolviam em atos que visavam a defesa dos territórios ou a manutenção da paz entre as nações. Nesse sentido, Enloe reforça que:

as experiências das mulheres [...] sejam elas vivenciadas por meio da prostituição, como resultados de acordos e barganhas entre governos para promover as inter-relações entre soldados e a comunidade no entorno de bases militares e assim garantir o bem-estar “masculino”, ou mediante papel paralelo de mulheres casadas com fazedores de políticas — *policy makers* —, representantes da alta política governamental, contribuindo para a boa imagem do país, ou ainda, o uso de imagens locais em âmbito internacional, com a finalidade de promover relações econômicas e políticas — Carmen Miranda —, são em si mesmas experiências importantes para denunciar a não neutralidade de gênero dentro das Relações Internacionais (ENLOE, 1989, p.4).

Ainda a respeito dessa suposta neutralidade de gênero, as teóricas feministas ao examinarem a raiz teórica da disciplina confirmaram que a discussão de gênero enquanto categoria de estudo fora totalmente ignorada pelos autores clássicos, — Tucídides, Maquiavel, Hobbes, Rousseau, Morgenthau - influenciando assim a separação do público e do privado e consequentemente dos papéis masculinos e femininos. Assim, este primeiro debate ocorrido entre idealistas e realistas reforçou a visão da política realista, ficou conhecido como debate ontológico por ser voltado à natureza do mundo.

O Segundo Debate por sua vez ficou conhecido por suas discussões metodológicas, inserido no contexto da revolução behaviorista. Guinando os debates para as formas e métodos de se estudar e não mais o que estudar.

[...] Os realistas científicos defendiam absoluto rigor quanto ao conhecimento e maior influência dos métodos das exatas. Criticavam também a falta de diálogo com outras áreas da ciência do saber, nas quais avanços expressivos na formulação de critérios empíricos de observação e análise da realidade objetiva haviam sido feitos. Portanto, esses realistas defendiam a importação de sistemas e conceitos de outras áreas, das ciências exatas em particular, como a cibernética e a biologia, assim como o uso mais intensivo de métodos quantitativos para o estudo das Relações Internacionais (NOGUEIRA e MESSARI, 2005, p. 5).

Esse debate buscava alcançar respostas ao novo e instável cenário político internacional, pós-Guerra Fria para a sociedade, mantendo o paradigma estadocêntrico de análise:

[...] Trata-se do debate sobre níveis de análise, cujo marco inicial foi a tese de doutorado de Kenneth Waltz, transformada em livro em 1950, *Men, The State and War*. Waltz afirmou que todas as explicações sobre as causas da guerra podiam ser encaixadas como parte da primeira imagem — a imagem do indivíduo —, da segunda imagem — a imagem do Estado —, ou da terceira imagem — a imagem do sistema internacional. [...] mas seu objetivo [...] não era privilegiar uma imagem em detrimento das demais, mas sim a sistematização do estudo das relações internacionais e de suas principais fontes em termos científicos, que condizem com a revolução behaviorista que estava ocorrendo nas demais ciências sociais nos Estados Unidos na mesma época (NOGUEIRA e MESSARI, 2005, p. 38).

Já no período que engloba os anos 1970 ocorreu a crise mais aguda do paradigma realista, desencadeada pelo “aparecimento” de novos e importantes atores não-estatais no cenário internacional. Nesse sentido podemos incluir as organizações internacionais, empresas transnacionais e fatores econômicos. É então nesta época que as questões de gênero emergem como categoria de estudo nas Relações Internacionais, possibilitada pelo surgimento do debate pós-positivista que abordava discussões interparadigmáticas. Nas palavras de Peterson (1992), o encerramento do consenso epistemológico positivista é definido pelo terceiro debate. Segundo Tickner:

A procura por sistemático questionamento poderia, se esperava, contribuir para o esforço da diminuição da probabilidade de futuro conflito. Amplamente definido enquanto positivista, esta virada científica representa uma visão da criação do conhecimento baseado em quatro suposições: (1) crença na unidade da ciência; (2) de que há uma distinção entre fatos e valores, com fatos sendo neutros entre teorias; (3) de que o mundo social

possui regularidades como o mundo natural; e (4) de que o caminho para determinar a verdade das declarações é feito pelo apelo aos fatos neutros ou uma epistemologia empírica (TICKNER, 2001, p. 23).

Posteriormente, debate-se a respeito da consolidação de um Quarto Debate que veio a substituir o terceiro com discussões de cunho científico, surgido em meados dos anos 80. De acordo com Steans, houve um destaque das discussões feministas no âmbito das Relações Internacionais nesse período, discussões que se:

[...] localizavam dentro de uma tradição pós-positivista. Todas criticavam a ideia de que o teórico é simplesmente observador parcial, cujo papel é o de observar e explicar uma realidade sem problemas 'lá fora', já que existe uma íntima conexão entre poder, conhecimento e interesses (STEANS, 2006, p. 24).

É nesse momento que as estudiosas puderam finalmente desenvolver uma crítica diferente das teorias ortodoxas das Relações Internacionais, por conseguinte, buscaram evidenciar os vieses de gênero contidos nos conceitos principais da disciplina. Nesse sentido, Ann Tickner, reformulou os seis princípios de Morgenthau baseada numa perspectiva feminista, visando entender o que seria uma visão de mundo a partir da ótica feminista e assim desenvolver uma epistemologia feminista das Relações Internacionais.

Baseado no resumo de Hurtado desta nova formulação, temos:

1) A objetividade está culturalmente definida em termos da masculinidade. Ou seja, a natureza humana é tanto masculina como feminina e contém elementos de reprodução e desenvolvimento social, ademais da dominação política. 2) O interesse nacional é multidimensional e contextualmente contingente. Em outras palavras, não pode ser definido exclusivamente em termos de poder, já que no mundo contemporâneo a satisfação do interesse nacional demanda cooperação mais que soluções de soma-zero. 3) O poder não pode ser usado como um conceito universalmente válido. O poder é dominação e controle, privilegia a masculinidade e ignora as possibilidades da construção coletiva, um aspecto do poder associado à feminilidade. 4) Rejeitar a possibilidade de separar as aspirações morais da ação política, já que todas as ações políticas têm significado moral. 5) Busca de elementos de uma moralidade comum nas aspirações humanas, que poderiam chegar a ser a base para desencadear o conflito internacional e construir uma comunidade internacional. 6) Não existe autonomia na esfera política. A autonomia está associada com a masculinidade da cultura ocidental, o esforço disciplinar de se construir uma visão de mundo que não se apoie numa concepção pluralista da natureza humana é parcial e masculina (HURTADO, 2010, p. 65).

Autora que focou seus estudos em torno da teoria tradicional das Relações Internacionais, segurança nacional, política econômica, além de meio ambiente, Tickner

(1992) busca evidenciar características masculinas hegemônicas dentro das Relações Internacionais que foram historicamente construídas baseadas em conceitos como virilidade, soldado e defensor, enquanto a mulher é tida como frágil, sensível e idealista. Os chamados “papéis sociais” ou estereótipos de gênero, que defendem terem sido criados socialmente.

Assim como os realistas centram suas afirmações nas relações hierarquizadas entre Estados e os marxistas nas relações desiguais de classe, as feministas podem trazer à luz hierarquias de gênero incrustadas nas teorias e práticas das políticas mundiais, o que permitirá ver a extensão na qual todos esses sistemas de dominação estão inter-relacionados (TICKNER, 1992, p.19).

Brooke and True, autoras do livro *Feminist Methodologies for International Relations*, acreditam que as pesquisadoras feministas do âmbito das Relações Internacionais “não desenvolveram apenas um conjunto de ferramentas em metodologia, mas também formas de incorporar reflexões ontológicas e epistemológicas nas seleções de métodos que conduzam ao repensar desta disciplina” (BROKE e TRUE, 2006, p. 8). Nesse sentido, o uso desse conjunto de ferramentas possibilitará a construção do objeto de estudo, a realização da pesquisa e posteriormente a obtenção de respostas acerca do questionamento feito pelo pesquisador que busca determinar a importância assim como a necessidade da efetiva participação da mulher nas Relações Internacionais, enquanto formadora e tomadora de decisões, inclusive como ator internacional, uma vez que para muitos teóricos, os grupos sociais e até mesmo indivíduos que possuam algum tipo de poder de influência ou decisão podem ser considerados possíveis atores emergentes ou atores potenciais. Nesse sentido:

Pensar novos fundamentos teóricos sob a ótica de gênero requer refletir e formular nova epistemologia, uma nova natureza da teoria ou do conhecimento científico. Ao mesmo tempo, é necessário também entender os aspectos metodológicos, o caminho do raciocínio, análise dos fatos e da história, do tratamento dos objetos científicos situados histórica e socialmente (PASSOS, 2011, p.103).

Dessa forma, pode-se afirmar que de fato muitas mudanças aconteceram no que diz respeito aos direitos adquiridos e conquistas alcançadas, entretanto as mulheres ainda são sub-representadas e estereotipadas em todos os aspectos da vida pública e política. Este fato apenas reflete e reforça a desigualdade social, política e econômica sofrida por elas. Segundo a ONU Mulheres (2015), iniciativa criada no âmbito da Organização das Nações Unidas visando a promoção dos Direitos Humanos das Mulheres, elas continuam ocupando espaços

desiguais em inúmeros campos, não alcançando uma representatividade política efetiva e principalmente a implantação dos direitos conquistados com muita luta e resistência.

Uma vez que ideias feministas e questões de gênero são sempre mencionadas e ensinadas como “debates alternativos” ou “outros debates” na disciplina de TRI (Teoria das Relações Internacionais), percebemos desde o começo da graduação que o tema é de fato marginalizado e invisibilizado nos mais diversos espaços. Parafraseando Simone de Beauvoir, “a representação do mundo, como o próprio mundo mesmo, é obra dos homens; eles descrevem isso do próprio ponto de vista deles, que eles confundem com a verdade absoluta (BEAUVOIR, 1980, p. 161) (tradução nossa)”.

Resumidamente, o Quarto Debate produzido sob o viés feminista, preocupava-se em evidenciar as questões de gênero inseridas nos textos políticos, nas ações dos formadores de teorias do poder e do Estado, sob o olhar das discussões científicas. Entretanto, não é algo de um consenso entre os teóricos da disciplina. Ele é definido em termos de paradigmas em uma discussão entre construtivismo, racionalismo (realistas, neorrealistas e neoliberais institucionalistas) e reflexismo (pós-modernistas, pós-estruturalistas, teorias críticas e feministas). Focando na ontologia e epistemologia da pesquisa e buscando uma explicação ou compreensão causal versus uma explicação ou compreensão constitutiva. De acordo com Oliveira (2011), entre outras preocupações, o objetivo de gênero nas Relações Internacionais se encontra na luta feminista, em torno de assegurar a emancipação de igualdades, direitos e a valorização da mulher neste espaço.

3.1 FEMINISMOS E SUAS ONDAS

Como evidenciado nos itens anteriores, o uso de gênero enquanto efetiva categoria de análise da disciplina das Relações Internacionais, consiste em fenômeno recente se comparado com as outras disciplinas. Nascendo na região da Grã-Bretanha e Estados Unidos e depois se expandindo para as demais regiões, essa abordagem intensificou-se após a inserção na agenda das Nações Unidas, na chamada Década da ONU.

[...] o “gênero” parece ter aparecido primeiro entre as feministas americanas que queriam insistir no caráter fundamentalmente social das distinções baseadas no sexo. A palavra indicava uma rejeição ao determinismo biológico implícito no uso de termos como “sexo” ou “diferença sexual”. O

gênero sublinhava também o aspecto relacional das definições normativas das feminilidades (SCOTT, 1990, p. 03).

Fundamentada em novas discussões que construíam críticas aos paradigmas do realismo político, a questão de gênero passou a redirecionar o eixo principal dos estudos estadocêntricos para questões amplamente marginalizadas na época, como a influência de novos atores e fenômenos não-governamentais. De acordo com Joan Scott, as perspectivas de gênero no âmbito das Relações Internacionais buscam visibilizar as experiências, conhecimentos e vozes das mulheres sistematicamente marginalizadas no âmbito da política internacional:

Os temas da guerra, da diplomacia e da alta política aparecem frequentemente quando os (as) historiadores (as) da história política tradicional colocam em questão a utilidade do gênero para o seu trabalho. Mas, também, temos que olhar além dos atores e do valor literal das suas palavras. As relações de poder entre as nações e o estatuto dos súditos coloniais foram tomados compreensivos (e, portanto, legítimos) em termos das relações entre homem e mulher. A legitimação da guerra – sacrificar vidas de jovens para proteger o Estado – tomou formas diversificadas, desde o apelo explícito à virilidade (a necessidade de defender as mulheres e crianças, que de outra forma seriam vulneráveis) até a crença no dever que teriam os filhos de servir aos seus dirigentes ou a seu (pai o) rei, e até associações entre masculinidade e potência nacional. A alta política, ela mesma, é um conceito de gênero porque estabelece a sua importância decisiva e seu poder público, as razões de ser e a realidade da existência de sua autoridade superior, precisamente graças à exclusão das mulheres do seu funcionamento [...] (SCOTT, 2011, p. 8).

Como já foi dito anteriormente, existem diversas vertentes feministas que por sua vez possuem diferentes opiniões e pontos de vista acerca das causas da opressão feminina em detrimento da soberania masculina. Rosemary Tong (2008) define, resumidamente, em categorias essas vertentes de pensamento, sendo algumas delas: o feminismo liberal, o marxista, o radical, o socialista, psicanalítico, existencial e o pós-moderno.

O feminismo liberal baseia-se diretamente na luta contra a desigualdade entre mulheres e homens e pela igualdade de direitos. O feminismo marxista, por sua vez, nasce como uma crítica ao feminismo liberal. Inspirado pela obra de Friederich Engels, *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado* (1884), o pensamento feminista marxista defende que o responsável pela desigualdade de gênero é o sistema de classes. Como sugere Steans:

A opressão das mulheres não é um resultado dos vieses, ou da ignorância, ou de ações intencionais dos indivíduos, ela é um produto das estruturas

políticas, sociais e econômicas associadas com o capitalismo (STEANS, 1998, p. 16).

Já o pensamento feminista radical acredita que a opressão das mulheres e o patriarcalismo são as raízes de todos os sistemas de opressão e não apenas fruto do capitalismo. Além disso, é desta vertente que surgiu a máxima: “o pessoal é político”. O feminismo socialista, por sua vez, une os pensamentos marxistas, radicais e psicanalíticos, focando na eliminação das opressões de gênero e de classe. E o pensamento feminista pós-moderno busca revelar pressuposições escondidas e suposições ocultas, além de criticar “as abrangentes visões da liberdade e emancipação humana e as teorias fundadas na verdade universal. Estes pensadores defendem a ideia de diversidade” (OLIVEIRA, 2011. p. 54).

Nesse contexto, diversos textos e debates foram elaborados a partir da necessidade de aumentar a quantidade e qualidade da literatura focada no estudo das questões de gênero. Multiplicam-se então os estudos voltados à importância do papel das mulheres no cenário internacional, dos direitos humanos das mulheres, da guerra e paz, da identidade política, do tema da ética feminista internacional, da segurança, assim como da economia, desenvolvimento e das instituições internacionais. Importantes nomes nesse contexto são: Cynthia Enloe, Cristhine Sylvester, J. Ann Tickner, Jill Steans, V. Spike, Sandra Hardings, Jacqui True, Ackerly Brooke, dentre outros.

Outro avanço desse período nos estudos de gênero nas Relações Internacionais foi a constituição de uma:

Base de apoio institucional com a fundação de uma teoria feminista e seção de estudos de gênero dentro da International Studies Association (ISA), em 1990, o estabelecimento da British International Studies Association Gender (BISA) e o IR Working Group em 1993 (STEANS, 2003, p.431).

Assim como o International Feminist Journal of Politics, publicado pela revista Routledge, que publicava artigos tanto de estudantes quanto de pesquisadores sobre gênero e Relações Internacionais e incluía uma seção chamada ‘Conversations’, que continha resenhas de filmes, discussões e entrevistas com autores feministas, possibilitando a ampliação do leque de acesso aos temas de perspectiva de gênero estudados ao redor do mundo.

Em seguida, pretendemos realizar uma pequena revisão acerca do desenvolvimento das chamadas “ondas” do feminismo. Enfatizamos nesta perspectiva o surgimento e construção histórica dos movimentos feministas, assim como sua inserção, suas

reivindicações, conceitos, influências e análises de categorias. Desse modo, pode-se identificar as diferenças entre seus momentos e seus enfoques enquanto relacionados às Relações Internacionais.

Feministas e acadêmicos dividiram a história do movimento em três ‘ondas’. A primeira onda se refere principalmente ao sufrágio feminino, movimentos do século XIX e início do XX. A segunda onda se refere às ideias e ações associadas com os movimentos de liberação feminina iniciados na década de 1960, que lutavam pela igualdade legal e social para as mulheres. A terceira onda seria uma continuação — e, segundo alguns autores, uma reação às suas falhas — da segunda onda, e se inicia na década de 1990 (SOARES, 2010, p. 1).

Sobre a primeira onda, Joana Maria Pedro (2005) afirma que surgiu no ‘final do século XIX e centrado na reivindicação dos direitos políticos — como o de votar e ser eleita —, nos direitos sociais e econômicos — como o trabalho remunerado, estudo, propriedade, herança”. Ou seja, esse primeiro momento recorre aos primórdios do movimento feminista que almejava o reconhecimento legal da igualdade de direitos, como direito ao voto e ao trabalho.

Já a segunda onda, considerada como um movimento mais radical, tinha um foco no coletivo e no revolucionário. Surgindo depois da Segunda Guerra Mundial, as feministas de tal onda reivindicavam o direito ao corpo e ao prazer feminino e lutavam contra o patriarcado — entendido como a dominação do homem em relação à subordinação da mulher. É nesse contexto que a National Organization for Women (NOW) é criada em 1966 nos EUA, e a Women’s Liberation Movement surge. Importante ressaltar também que é nesse momento que a categoria “gênero” foi criada e a obra “A mística feminina” (1963) de Betty Friedan é tida como marco teórico.

[...] foi a partir de tomada de consciência de que outras mulheres experimentavam a mesma angústia, a mesma sensação de encurralamento com o papel social que lhes era reservado, que renasceu o movimento feminista como força política organizada. Foi a partir do reconhecimento de que compartilhavam o que Alexander Wendt chama de *type identity*, ou seja, características compartilhadas que têm significado e/ou conteúdo social, que as mulheres passaram a tomar consciência de suas circunstâncias e voltaram a agir como um grupo com reivindicações e anseios comuns, como ator político coeso — a exemplo do que fizeram suas antecessoras sufragistas (NOGUEIRA, 2005, p. 23).

Segundo Joana Maria Pedro (2008), ficou claro que o feminismo de segunda onda produziu uma fraseologia que tentava indicar através das palavras, uma explicação para a subordinação das mulheres. Palavras como patriarcado, condição feminina, relações de gênero, relações de sexo, sugeriam não só posições como também disputas e divisões. Outro

ponto importante desse momento foi que essa onda uniu-se a outros grupos que lutavam contra as mais diversas formas de opressão, diferentemente da primeira onda. Estabelecendo assim novos conceitos e discussões baseados nas novas demandas dos diversos movimentos, aumentando assim o escopo de exigências.

Na Segunda Onda, onde o principal slogan era “*o pessoal é político*”, nas Relações Internacionais as feministas traziam “*o pessoal é internacional*” (ENLOE, 1989), onde pode-se observar que nas RI a abordagem feminista parte do sujeito (micro) e se transporta para o Estado/Internacional (macro), elucidando os resultados nas políticas internacionais. Esta premissa está baseada na análise que busca a identificação das mulheres em espaços de poder, onde entende-se que as análises feministas sobre políticas internacionais não são necessariamente feitas em zonas de batalha ou com chefes de Estado.

Com isso, a Teoria Feminista, por suas particularidades e pelo fato de sua base analítica partir do social, tem como objetivo expor a construção androcêntrica do mundo, que resulta em políticas internacionais e econômicas masculinizadas e essencialmente ocidentais (TICKNER, 2001, p. 54).

A compreensão dos problemas de inserção das demais feministas não ocidentais, dentro do movimento feminista na sociedade e na academia, é imperativo para que se compreenda a construção pós-colonialista da teoria, na qual a pluralidade de etnias, culturas e sociais que compõem a comunidade feminista internacional fortaleça e enriqueça os debates internacionais e fomente a não marginalização de movimentos do Terceiro Mundo, como o movimento negro e outros (MOHANTY, 2003).

De acordo com Oliveira (2011), “após a década de 80 a questão de gênero começou a conquistar espaço no cenário internacional, evoluindo com firmeza e de tal forma que nesta primeira década do século 21 vem sendo considerado um potencial ator internacional”. Nesse contexto:

Historicamente observa-se que gênero - função e atuação, experiência e contribuição da mulher no campo das Relações Internacionais - foi praticamente ignorado - silenciado - ao longo dos anos, quando autoras pioneiras - entre outras Cynthia Enloe, J. Ann Tickner, Jean Bethke Elshtain - ousaram romper tão fechado e pesado silêncio, expressando críticas positivas na busca de acesso e inclusão feminista, tentando abrir espaço de igualdade ao lado do âmbito realista masculino e estatocêntrico, ensejando, desse modo, oportunidade de aproximação e diálogo no âmbito das Relações Internacionais (OLIVEIRA, 2011, p.14).

No decorrer dos anos 1980 deu-se a ascensão da Terceira Onda, com o início da crítica pós-modernista, reconhecida também como pós-feminismo. Esse momento foca na análise da diferença, da diversidade, da alteridade e da produção discursiva da subjetividade, alterando o foco do estudo para as relações de gênero, buscando assim adaptar o feminismo ao contexto atual e assim atualizar e resolver as demandas anteriores, criticando certa “vitimização” existente no discurso da segunda onda. Nesse sentido, Nogueira (2005) afirma que essa onda permite aceitar e reconhecer as diferenças e diversidades de cada mulher, assim como “seus problemas específicos, típicos de sua condição e cultura, *background*, classe social”. Ressalta ainda que:

[...] as pós-feministas não querem que a mulher seja vista como vítima de um sistema patriarcal onipresente e opressor, vítimas que precisam ser protegidas. A demanda das pós-feministas é que às mulheres sejam garantidas as mesmas oportunidades, e, dado isso, estas sejam tratadas como indivíduos capazes com pleno controle sobre suas vidas e suas escolhas (NOGUEIRA, 2005, p. 30).

Atualmente, a questão de gênero constitui um quebra-cabeça no âmbito das Relações Internacionais causada pela falta reconhecimento da área de estudo por seus institutos de ensino. Nesse sentido Stienstra (2000, p. 230) conclui que “incorporar gênero em um complexo e transformativo método também traz pelo menos três metas consigo: o desafio de recursos, o desafio à estreiteza cultural, e o desafio à pedagogia”.

Assim, trataremos adiante das contribuições teórico-metodológicas trazidas pelas teóricas feministas para a análise da disciplina de RI.

3.2 CONTRIBUIÇÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS

O feminismo é entendido como um movimento teórico e principalmente político e acredita que mulheres devem possuir direitos iguais aos homens, portanto, o movimento feminista luta por igualdade de oportunidades e direitos para as mulheres. As teorias de gênero nas Relações Internacionais se propõem a refletir e repensar o debate e os paradigmas das questões fundamentais das RI – como segurança, soberania, poder, guerra, paz – que possuem majoritariamente um olhar hegemônico-dominante masculino, dessa vez sob a perspectiva das vivências e opiniões das mulheres.

Para tal finalidade a epistemologia feminista ocupa-se com a autoridade de distinguir entre o fato e a opinião, tornar visível o que é invisível, fazer ouvir o que não está sendo ouvido, revelar o oculto, ver as injustiças com clareza, rejeitando padrões aceitos e dogmatizados (OLIVEIRA, 2011, p. 12).

De acordo com Castro (2012), as alternativas dos enfoques feministas envolvem “repensar o olhar hegemônico-dominante masculino em termos cruciais para a política internacional, tais como: poder, segurança, binômio guerra-paz, estabilidade e soberania estatal”. Nas Relações Internacionais a Teoria Feminista foi a precursora a introduzir a temática de gênero e seus debates. Para elucidar esse ponto Ann Tickner afirma que:

Perspectivas feministas sobre a segurança nacional nos levam além de estatísticas e de representações realistas. Elas nos permitem ver que a visão realista de segurança nacional é construída a partir de um discurso masculinizado, que enquanto visão parcial da realidade é tomada como universal. As definições de segurança destas mulheres são de vários níveis e multidimensionais. Elas têm definido segurança como a ausência de violência, seja militar, econômica ou sexual (TICKNER, 1992, p.66).

Nesse sentido, de acordo com a citada autora “usar gênero como categoria de análise revela o entendimento masculinizado de ambas as teorias tradicionais e revisionistas da política internacional e econômica” (TICKNER, 1992, p. 129). No decorrer de suas obras, ela busca:

Mostrar características masculinas hegemônicas dentro das Relações Internacionais, historicamente construídas ao redor da virilidade, do papel do guerreiro, soldado e do defensor, conseqüentemente com a exclusão da mulher enquanto ser frágil, sensível e idealista. Conclui a autora, dessa forma, que a ausência de mulheres nos estudos das Relações Internacionais tem sido tão completa que a orientação masculina da disciplina passa despercebida pela maioria dos pensadores e estudiosos (TICKNER, 1992, p. 63).

Como relembra Tickner (2006), a questão básica que mais preocupa as feministas nas RI é, por que em cerca de quase todas as sociedades, as mulheres estão em desvantagem política, social e econômica, relativa ao homem e em que medida isso se deve à política internacional e econômica global? Ainda sobre o uso de gênero como uma categoria de análise, ressalta que:

Incluir previamente, as desigualdades de gênero, escondidas nas análises sobre a insegurança global, permite ver como muitas dessas inseguranças que afetam a todos, igualmente mulheres e homens, nas suas origens históricas, convencionais, conceituais, em suas manifestações contemporâneas, estão relacionadas à questão de gênero (TICKNER, 1992, p. 129).

O feminismo nas RI pode ser dividido em duas fases: a primeira composta por autoras como: Cynthia Enloe (1989), J. Ann Tickner (1992) e Cristine Sylvester (1994) que buscavam desconstruir a masculinização dominante na composição dos tópicos centrais do campo, que implicavam na utilização do uso predominante do masculino na disciplina e em sua prática; e a segunda fase composta por autoras Stacey Ann Chin (1998) e Charlotte Hooper (2001) que visavam dar enfoque a casos empíricos, tendo como objetivo apresentar métodos que viabilizassem o gênero na comunidade internacional, apresentavam “[...] um interesse metodológico comum pela investigação sociológica, baseada na identidade (identity-based), interpretativa ou linguística” (ISQUIERDO, 2011).

Desta forma, o campo de estudos feministas nas Relações Internacionais foi inserido nos debates internacionais, “onde os estudos sobre a hierarquização do gênero, o masculinismo do campo, bem como das políticas e a reanálise de políticas internacionais fizeram com que, ainda timidamente, os estudos feministas fossem crescentes em países não ocidentais e do Terceiro Mundo” (SARFATI, 2007). A partir disso, a construção teórica feminista toma forma com uma agenda não centrada no Ocidente, incluindo as diversas abordagens feministas, com denúncias sobre os abusos estruturais e discutindo o sistema patriarcal em nível macro (estatal) e micro (pessoal), tendo a Conferência de Pequim, em 1995, como data importante para a inserção dos assuntos feministas na agenda internacional.

Nesse sentido, Steans (1998, p. 41) defende que as autoras feministas devem tentar responder a duas perguntas básicas da teoria feminista. “A primeira – porque e como o realismo estabeleceu posição hegemônica na teoria das Relações Internacionais; a segunda – o que significa falar do realismo como uma ortodoxia” (sic).

A Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres (1995) iniciou os acordos sobre os objetivos para alcançar a igualdade de gênero, eliminar a desigualdade e a discriminação contra as mulheres e meninas em nível global. Essa conferência demonstrou os avanços dos movimentos feministas, culminando na assinatura da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, a qual tratava do avanço da igualdade e do empoderamento das mulheres, resultado da atuação de diversos movimentos feministas não ocidentais, que tiveram grande importância na construção das Resoluções adotadas.

Segundo Oliveira (2011, p.32), as teorias mais recentes buscam superar os limites dos modelos clássicos e estruturalistas das Relações Internacionais e procuram inserir elementos e

enfoques mais amplos de análise da realidade contemporânea, visando “um conjunto de variáveis e de especiais aportes feministas, com a intenção de evidenciar alternativas que possam consolidar a igualdade entre o feminino e o masculino, o respeito às mulheres, ao seu papel e função, adoção de suas contribuições para o cenário e agenda internacionais”.

Centrando-se em específicos estudos epistemológicos e metodológicos, as feministas passaram a criar redes poderosas, difundindo seus objetivos, teorias e práticas, buscando dessa forma influenciar nas negociações internacionais, ocasionando, com tal atuação, interessante abertura na política mundial. Apesar dos limites e dificuldades enfrentadas, vêm conseguindo simpatizantes e aliados intelectuais ao fenômeno de gênero, em consequência criando um forte marco de inclusão como atores emergentes das Relações Internacionais (OLIVEIRA e SILVA, 2011, p 71).

Impossível não perceber nas leituras e debates das autoras feministas pioneiras, a preocupação acerca das abordagens metodológicas, com a ambição de inserir a perspectiva analítica de gênero nas Relações Internacionais, isto é, uma preocupação em viabilizar metodologias de pesquisa que possibilitem fundamentar teorias e desafiar a corrente *mainstream* dominante foi o primeiro desafio encontrado pelas feministas das Relações Internacionais. Nesse sentido temos como relevante contribuição metodológica os textos produzidos por Ackerly Brooke, Maria Stern e Jacqui True na obra *Feminist Methodologies for International Relations (2006)*, sendo considerada uma das mais relevantes contribuições ao acervo teórico de gênero:

[...] descrevemos uma metodologia teórica feminista, que retoma os desafios mais estreitamente associados com a teoria crítica das Relações Internacionais, que não apenas descreva e explique políticas globais, mas que contribua para a transformação das políticas globais por meio de sua própria prática teórica (ACKERLY, TRUE e STERN, 2006, p. 242).

Em tal obra se afirma não haver um único método empírico feminista e sim perspectivas acerca de metodologias que são particularmente feministas. Nela são explorados desde críticas às metodologias *mainstream* e contribuições a novos métodos como entrevistas qualitativas, histórias etnográficas de vida, etnografia, história oral, observação participante e análise de discurso. Nesse sentido:

São exemplos deste método [...] as pesquisas relacionadas aos problemas na economia, política internacional e segurança. [...] Neste caso, esta metodologia teórica começa com a análise sociológica sobre as experiências das mulheres e homens em seus contextos sociais de gênero, eles usam esta análise para informar a teoria normativa [...]. Esta é a base para a teoria

crítica das Relações Internacionais (ACKERLY, TRUE e STERN, 2006, p. 243).

Entretanto, apesar de tais perspectivas metodológicas transpassarem inúmeros trabalhos e pesquisas acadêmicos, analisando as hierarquias de gênero presentes no âmbito da disciplina, receberam duras críticas, como a de Stienstra (2000, p. 235), autora que defendia que se tais abordagens não fossem usadas a partir de “uma abordagem integrativa e transformativa para o ensino de gênero, continuaremos a marginalizar as inquietações de gênero”. Nesse contexto ela afirma que de forma recorrente a teoria feminista é apresentada como uma:

Abordagem singular ao invés de abordagem teórica com várias vertentes, tais como: o pós-moderno, o ponto de vista, ou feminismo empirista. Mulheres são incluídas, mas suas situações não são endereçadas como sendo multidimensional ou como parte de todas as Relações Internacionais (STIENSTRA, 2000, p.238).

Independentemente do método utilizado pelos teóricos de gênero nas Relações Internacionais, Costa (1997, p. 60) afirma que o emergente interesse sobre a interação e situação entre mulheres e a esfera internacional têm inúmeras dimensões e observa ainda que: “trata-se de estudar a interdisciplinaridade das consequências de processos interativos e internacionais dentro das sociedades, e o impacto resultante destas mudanças em RI”. Costa (1997) utiliza essas dimensões para comparar as análises dos pesquisadores de Relações Internacionais voltadas às questões de gênero neste cenário.

Então, a primeira dimensão foca no crescimento da corrente feminista dentro da teoria social e política, produzindo dessa forma análises com evidentes implicações como as contribuições de Cynthia Enloe, Ann Ticker e Spike Peterson. Enquanto a segunda dimensão estaria centrada na importância do papel dos processos e políticas internacionais na prática, determinando o lugar das mulheres não só na sociedade como também na estrutura das relações sociais, econômicas e políticas entre os sexos. Por último, Costa (1997, p. 63) afirma que a terceira dimensão se “refere ao aumento da proeminência que as mulheres adquiriram enquanto sujeitos internacionais, especialmente nas questões de guerra e paz, desenvolvimento econômico e social, e no maior desenvolvimento da mulher considerada individualmente”.

Nesse sentido, Halliday afirma que:

[...] a constituição da posição da mulher na sociedade, na economia e no lar, deve muito às mudanças e tendências internacionais e transnacionais: o slogan do movimento de mulheres, de que o “pessoal é político”, pode ser estendido para afirmar que o “pessoal é internacional”, no sentido de que as relações interpessoais e micro-políticas são fortemente influenciadas pelos processos transnacionais (HALLIDAY, 1997, p.11).

Ainda tratando de metodologias feministas, damos destaque ao chamado “Feminist Curb Cutting”, uma ferramenta metodológica que busca expor os silêncios e as diferenças no âmbito do estudo dos direitos humanos universais. Tal método de investigação baseia-se no uso da experiência, visando estender o entendimento da teorização acerca de questões relevantes contemporâneas. Assim, tal metodologia acredita que as análises normativas, sociais e científicas baseadas em experiências são cruciais para a tarefa política teórica relacionada às lutas e vontades da época. De acordo com Ackerly:

No linguajar da teoria política, *feminist curb cutting* é um dispositivo epistemológico desestabilizador, estabelecido para promulgar, não apenas anunciar, e contestar. Em outras palavras, faz lembrar nossa falibilidade e encoraja nossa humildade. Entretanto, não permite promulgar contestabilidade por meio apenas de autorreflexão. Requer que promulguemos nossa teoria no mundo real, provando (em ambos os sentidos de mundo) seu potencial emancipatório (ACKERLY, 2006, p. 9).

O *feminist curb cutting* é definido como uma epistemologia por detrás da metodologia, constituindo uma “heurística pedagógica”. Já que pode ser utilizado tanto na sala de aula, como para amparar o argumento defendido, indicando um sentido de pensamento e auxiliando a se adotar uma perspectiva crítica, isto é, funciona como uma metodologia de análise crítica, acerca da habilidade individual de se questionar sobre hipóteses epistemológicas e dos motivos como se imagina.

Tal metodologia opera no âmbito da crítica geral feminista acerca do poder da normalização. A pesquisa de gênero sobre as condições e os processos sociais, políticos e econômicos, destaca os delineamentos nos quais esses contextos desprezam e invisibilizam as mulheres. Segundo Ackerly (2006, p. 12), na teoria feminista: “as dimensões sociológica e prática de uma questão teórica normativa estão inter-relacionadas. A prática, nesse caso partindo da experiência, daqueles que sofrem sob a forma de opressão, é o estudo realizado.”

O tema poder é um fator importante nesta análise. Nessa lógica, os estudos de impacto das mais diferentes formas de opressão conduzem às reflexões acerca da maneira como tal opressão é institucionalizada. Entretanto, como a maioria das hierarquias de gênero são

institucionalizadas se tornando quase invisíveis, tal análise precisa ser inteirada por uma gama de experimentações de marginalização. Portanto, é fundamental compreender como questionar e delimitar, utilizando-se de dispositivos ou instrumentos que sejam adequados a realizá-lo.

Nessa perspectiva, Ackerly (2006) ressalta que a citada perspectiva epistemológica é imprescindível para expor a invisibilidade escondida detrás da institucionalização social. Então, as experiências vividas e relatadas pelas mulheres, majoritariamente invisibilizadas, se tornam importantes fontes para a investigação. Assim, a coleta desses dados pode ser obtida através de grupos de mulheres, *policy-makers*, ativistas, financiadores e feministas, utilizando o método de entrevista.

Baseando-se nesses conceitos, a autora criou um guia metodológico crítico, social, político e econômico, que visava possibilitar uma teoria universal dos direitos humanos e é constituído pelas informações empíricas das experiências vividas. E apesar de ser considerada imperfeita, ela ajuda a retratar as transgressões dos direitos invisibilizados sob uma ótica diferente, possibilitando o conhecimento das transgressões dos direitos individuais de forma acessível. Ackerly observa que:

Ao projetar apropriada ação política para assegurar os direitos humanos, a perspectiva epistemológica feminista *curb cutting* encoraja-nos a centrar não apenas na incidência de indivíduos e Estados responsáveis pelas violações dos direitos humanos, mas também na transformação subjacente às instituições e práticas sociais, culturais, políticas e econômicas, de tal modo que as condições para a realização dos direitos humanos sejam fomentadas pelas formas nas quais vivemos (ACKERLY, 2006, p. 11).

Nessa lógica, tal ferramenta teórica metodológica é considerada importante na investigação e estudo das Relações Internacionais, dos direitos humanos e das mulheres. Visando retirar da marginalização o tema dos direitos humanos das mulheres e demais temas que permanecem invisíveis dos debates, tal abordagem defende que:

Primeiro, os direitos de todos os humanos estão inter-relacionados, nenhum direito humano pode ser assegurado se todos os direitos humanos não o estiverem. Nenhuma especificação desse conteúdo de direitos humanos pode excluir certas pessoas de perceberem esses direitos, que não estão em terreno de dificuldade. Segundo, direitos estão integrados, ou seja, direitos são indivisíveis, cada direito é assegurado apenas se os outros também o são, uma lista dos direitos humanos é um gesto na descrição do que poderia significar estar apto a exercer o direito da pessoa, mas os delineamentos entre direitos são heurísticos não conceituais. Terceiro, os direitos humanos são assegurados por meio de uma fábrica da vida social, política e econômica,

nenhum conjunto restrito de mudanças institucionais irá mudar esta fábrica (ACKERLY, 2006, p. 211).

Nesse sentido, podemos afirmar que as teorias feministas são de extrema importância para a reconfiguração das estruturas hierárquicas presentes nas RI, mas ainda dependem de outras instâncias de poder para que suas análises sejam efetivadas no Sistema Internacional, como veremos adiante ao abordarmos os principais mecanismos e instrumentos internacionais criados com a ambição de promover e assegurar a Igualdade de Gênero e os Direitos Humanos das Mulheres.

4 MECANISMOS INTERNACIONAIS DOS DIREITOS DA MULHER

A partir do aparecimento das correntes liberais de pensamento a possibilidade de criação de uma ordem internacional moldada nas bases da cooperação internacional foi fomentada. Com a influência liberal expande-se a necessidade de se criar uma estrutura de normas internacionais, que buscasse orientar a solução de controvérsias pela via diplomática, ao mesmo tempo que reduzissem a possibilidade de guerra.

Nesse contexto de pós Guerra Fria houve a proliferação de acordos, tratados e legislações internacionais de proteção internacional dos direitos humanos. Representando uma mudança no paradigma internacional, uma vez que agora as atuações de atores internacionais para além do Estado passaram a ser vistas como legítimas e incluíram no âmbito internacional a preocupação com o bem-estar do indivíduo. Nesse sentido, “multiplicam-se normas, práticas e instrumentos jurídicos” (MESSARI e NOGUEIRA, 2005, p. 72) na relação entre os Estados.

Neste mesmo contexto surge o Direito Internacional Humanitário, um campo do Direito que elevou a proteção humanitária ao nível internacional e impôs limites ao uso da violência entre Estados, sendo um esforço em rever o “paradigma e o referencial ético (...) a orientar a ordem internacional” (PIOVESAN, 2004, p. 22). Como resposta a esse esforço de redefinição dos paradigmas internacionais surge o Direito Internacional dos Direitos Humanos (1948), em forma de declaração.

Tal documento fez conhecer os princípios que devem ser observados em seu preâmbulo, e defendeu a criação de um sistema de proteção capaz de responsabilizar os Estados por violações cometidas. Entretanto, a Declaração Universal dos Direitos Humanos deixou muitas lacunas quanto à questão dos grupos étnicos e à questão de gênero, uma vez

que foi estruturada com base numa figura abstrata do homem. Nesse sentido, acabou sendo alvo de diversas críticas de grupos sociais e precisou ser aperfeiçoada.

Evidentemente, era necessário que tal instrumento internacional de proteção fosse complementado, levando em consideração as reivindicações dos movimentos e grupos sociais engajados nos debates das especificações dos temas, da especialização dos assuntos tratados nas negociações internacionais e da diversidade das normas (TERESI, 2007). A respeito da Proteção Internacional dos Direitos Humanos das Mulheres e dos Mecanismos Legais voltados à resolução de suas questões específicas e redução das desigualdades nos aprofundaremos melhor a seguir.

4.1 DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES

Os Direitos Humanos tratam de um conceito construído historicamente que vem sendo refinado e elaborado ao longo das últimas décadas. A Declaração Universal dos Direitos Humanos significa um esforço inestimável no sentido de construir um consenso universal a respeito do valor da vida e da dignidade humana e individual, principalmente no contexto de pós Guerras Mundiais. O conceito de igualdade presente neste documento, assim como nos derivados dele, tem imenso e fundamental valor histórico. Entretanto, a realidade dinâmica demanda o aprimoramento de tais documentos a respeito de quais direitos ainda carecem ser estabelecidos e protegidos a fim de garantir a dignidade de cada indivíduo levando em consideração suas especificidades (PIMENTEL e PIOVESAN, 2004).

O processo de evolução da proteção internacional dos direitos humanos em relação a questão de gênero trouxe para o cenário internacional um dilema – o da identificação com as normas propostas. Ele foi abordado pelo movimento feminista, uma vez que, tornava-se evidente através da análise dos agentes envolvidos nas negociações sobre tal tema, que essas normas estavam sendo predominantemente tratadas pelo gênero masculino e por países ocidentais. Se notarmos os países que subscreveram a Declaração Internacional dos Direitos do Homem em 1948 este fato pode ser rapidamente evidenciado, por exemplo. Nesse sentido:

Nós, mulheres, estamos conscientes de que o desequilíbrio de poder no que diz respeito à questão de gênero é o fator responsável pela opressão e subalternidade da grande maioria das mulheres do mundo e de que a superação desse desequilíbrio é a condição essencial para que a mulher tenha respeitado seus direitos fundamentais. Historicamente, vozes femininas se

fizeram ouvir e ações audaciosas foram quase sempre seguidas da mais dura resposta: confinamento, fogueira, guilhotina. Essa última, o fim de Olimpe de Gouges que, nos ídos libertários da Revolução Francesa, ousou reivindicar igualdade para a mulher (PIMENTEL e PIOVESAN, 2004, p. 2).

Dessa forma, fazia-se necessário que a evolução histórica da positivação dos direitos humanos fosse permeada pelo surgimento de instrumentos capazes de atender às especificidades dos grupos humanos, levando em consideração as diversidades de natureza, gênero e cultura. No caso do gênero feminino, questões específicas como a da sexualidade, reprodução e da violência são temas que necessitavam de especificação normativa a fim de restringir o espaço de ação dos Estados, e garantir a legitimidade e a legalidade de direitos inerentes às mulheres (PITANGUY e MIRANDA, p. 16, 2010).

Em 1948, após muito esforço das feministas latino-americanas e de Eleanor Roosevelt, a palavra sexo foi introduzida no artigo 2º da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Tal artigo garante liberdade e direitos a todos, sem haver distinção de qualquer espécie, tais como, cor, raça, língua, sexo, religião, propriedade, opinião política ou de outra natureza, origem social ou nacional, condição de nascimento ou qualquer outra condição. Entretanto, a importância de tais preceitos praticamente não conseguiu ultrapassar seu aspecto formal, principalmente quanto à questão das mulheres.

No entanto, o movimento feminista ainda não havia conquistado espaço para questionar a composição das normas e para propor temas de interesses. Este fato decorre, principalmente, porque as reivindicações das mulheres ocorriam em sua maioria internamente e não conseguiam ultrapassar as barreiras nacionais de discussão. Contudo, as etapas internas de evolução do feminismo conseguiram colocar em pauta temas como “a luta pelo sufrágio universal e pela inclusão das mulheres no espaço político, a inclusão social das mulheres e a cidadania” (NOGUEIRA e MESSARI, p. 220, 2005).

No contexto em que ocorreu a especificação dos direitos humanos surge um novo conceito de humanidade, este por sua vez, não era mais construído sob a ótica de uma figura abstrata do homem, pois, procurou firmar-se no reconhecimento da diversidade de gênero, raça e etnia (PITANGUY e MIRANDA, 2010, p. 17).

Nesse sentido, mesmo que os movimentos feministas à princípio tenham conseguido atuar apenas dentro das limitações territoriais de seus próprios Estados, estes foram capazes de exercer pressão aos grupos que efetivamente debatiam as questões de dignidade da pessoa

humana internacionalmente, ainda que indiretamente. A contribuição feminista no campo das relações internacionais começou a ser efetivamente relevante no ano de 1968, na oportunidade da Conferência Internacional de Direitos Humanos em Teerã.

Ainda nesse sentido, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, que entrou em vigor no ano de 1966 e o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966) são também instrumentos muito importantes, pois consolidam, reforçam, detalham, complementam, e aperfeiçoam o rol dos direitos civis e políticos apresentados no ano de 1948 por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Este último estabelece também que a coletividade deve primar pela promoção da liberdade do homem e de sua dignidade, a fim de promover um espaço de pleno exercício das atividades econômicas, sociais e culturais que toda pessoa tem direito.

A fim de proporcionar um ambiente propício para o estudo dos Direitos da Mulher, foi instituída a Comissão sobre o Status da Mulher (CSW) em 1946. Essa Comissão ficou encarregada de desenvolver estudos capazes de subsidiar a formulação de políticas que tivessem como objetivo o desenvolvimento da mulher como ser humano. Os instrumentos e mecanismos legais criados por ela serão melhor aprofundados adiante, assim como a Convenção Para Eliminar Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher - CEDAW (1979), considerada a principal ferramenta de proteção internacional dos Direitos da Mulher e que foi possibilitada pelas iniciativas criadas pela mesma.

Hanna Beate Schöpp-Schilling (2007) afirma que os Direitos Humanos são um dos três pilares das Nações Unidas. Os outros dois são focados em promover e assegurar o desenvolvimento social e econômico e manter a segurança e a paz internacionais. A estrutura dos Direitos Humanos no âmbito internacional abrange todas as áreas da vida do indivíduo, incluindo, os direitos civis, políticos, culturais, econômicos e sociais.

A CSW foi um dos órgãos criados no âmbito do amplo sistema da Organização das Nações Unidas (ONU) após a Segunda Guerra Mundial. O contexto de sua criação foi basicamente uma ação conjunta de algumas poucas diplomatas mulheres atuantes na ONU, que aproveitaram o avanço dos debates sobre a urgência de expandir os direitos a nível internacional para agregar as questões de gênero a este movimento. Foi efetivada em 21 de junho de 1946 como uma das nove Comissões funcionais do Conselho Econômico e Social (ECOSOC), outro órgão importante da ONU, que é responsável pela coordenação de atividades econômicas e sociais e pela elaboração de recomendações aos Estados-Membros.

Sobre a expansão dos debates a respeito dos direitos da mulher, principalmente no âmbito da ONU, pode-se afirmar que:

Por volta de 1970, na esteira do movimento feminista, e mais especificamente a partir de 1975, com o início da Década da Mulher, promovida pela ONU, ganhou consistência a crítica às instituições, aos órgãos e aos grupos responsáveis pelos assuntos relacionados aos Direitos Humanos, no sentido de que os problemas referentes à mulher estavam sendo negligenciados e, até mesmo, estavam sendo ignoradas graves violações à dignidade da mulher (PIMENTEL e PIOVESAN, 2004, p. 2).

Com o passar do tempo, a CSW acabou ampliando suas funções, levando em consideração os novos países que ingressaram na ONU e temas como conflitos armados, justiça social, desenvolvimento e preocupações socioeconômicas ganhavam mais força, propondo então o Ano Internacional da Mulher em 1975 e a Década da Mulher, entre 1975 e 1985, esforços no sentido de ampliação da promoção dos direitos das mulheres na sociedade e da eliminação da discriminação e exclusão das mesmas.

Foram organizadas então as Convenções Internacionais voltadas ao Status da Mulher pelo mundo. A I Conferência Mundial sobre as Mulheres ocorreu na Cidade do México (1975), onde se reconhece o direito da mulher à integridade física, à autonomia de decisão sobre o seu próprio corpo e o direito à maternidade opcional. A II Conferência em Copenhague (1980), onde foram avaliados os progressos ocorridos nos cinco primeiros anos da Década da Mulher e o Instituto Internacional de Pesquisa e Treinamento para a Promoção da Mulher (INSTRAW) foi convertido em um organismo autônomo do sistema das Nações Unidas. A III Conferência deu-se em Nairobi (1985), onde foram aprovadas as principais estratégias de aplicação voltadas ao progresso da mulher e o Fundo de Contribuições Voluntárias das Nações Unidas para a Década da Mulher foi convertido no Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM).

E por último, a IV Conferência em Beijing (1995), que contou como subtítulo “Igualdade, Desenvolvimento e Paz” e introduziu uma nova agenda de reivindicações. Agora, além dos direitos, as mulheres clamam pela efetivação dos compromissos políticos assumidos por governos no âmbito das conferências internacionais através da criação de políticas públicas específicas. A Plataforma de Ação Mundial da Conferência foi assinada por 184 países, que indicavam medidas e objetivos estratégicos para a superação da discriminação, opressão e marginalização vivenciadas pelas mulheres.

Entretanto, essas Conferências não foram as únicas a abordar as questões de gênero em seus documentos e discussões. Além da Carta das Nações Unidas (1945), da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e das quatro Conferências Mundiais sobre a Mulher já mencionadas anteriormente, devemos mencionar outras que tiveram extrema importância na discussão desse tema.

Nesse grupo evidenciam-se: a Convenção Interamericana Sobre a Concessão dos Direitos Civis à Mulher (1948), que outorgou às mulheres os mesmos direitos civis de que gozam os homens. Sendo promulgada no Brasil por meio do decreto no. 31.643, de 23 de outubro de 1952; a Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher (1953), que determinou o direito ao voto em situação de igualdade para homens e mulheres, assim como a elegibilidade de mulheres para todos os organismos públicos, o direito de ocupação de todos os postos públicos e de exercer todas funções públicas que forem estabelecidas pela legislação nacional; as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) dos anos de 1951, 1952, 1958, 1981 e 1990, que dentre outros temas, dispunham sobre a igualdade de remuneração entre os sexos, amparo materno, discriminação no âmbito do Emprego e Profissão, trabalho noturno e responsabilidade familiar para homens também; a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial - CERD (1966), promulgada pelo Brasil em 1969; a Convenção Americana de Direitos Humanos, de São José (1969), que buscava consolidar um regime de liberdade pessoal e justiça social que se baseie nos direitos humanos universais no continente americano.

Tal Convenção dispõe em seu 1º Artigo que:

Os Estados-partes nesta Convenção comprometem-se a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita à sua jurisdição, sem discriminação alguma, por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social (CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 1969, Art. I).

Cite-se, por por pertinente, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio, 92), que dispõe em seu artigo 24:

Pede-se urgência aos Governos para que ratifiquem todas as convenções pertinentes relativas à mulher, se já não o fizeram. Os que ratificaram as convenções devem fazer com que sejam cumpridas e estabelecer procedimentos jurídicos, constitucionais e administrativos para transformar os direitos reconhecidos em leis nacionais e devem tomar medidas para

implementá-los, a fim de fortalecer a capacidade jurídica da mulher de participar plenamente e em condições de igualdade nas questões e decisões relativas ao desenvolvimento sustentável (CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1992, Art. 24);

A II Conferência Mundial de Direitos Humanos (Viena, 1993), que incluía o dispositivo:

Os direitos do homem, das mulheres e das crianças do sexo feminino constituem uma parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais. A participação plena e igual das mulheres na vida política, civil, econômica, social e cultural, em nível nacional, regional e internacional, e a erradicação de todas as formas de discriminação com base no sexo constituem objetivos prioritários da comunidade internacional (CONFERÊNCIA MUNDIAL DE DIREITOS HUMANOS, 1993, art. 18).

A III Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, que além de ter como tema central os direitos sexuais e reprodutivos, abordou temas como aborto inseguro e discussões sobre a igualdade e equidade de gênero, tendo como um de seus objetivos “alcançar a igualdade e a justiça com base em uma parceria harmoniosa entre homens e mulheres, capacitando as mulheres para realizarem todo o seu potencial” (CAIRO, 1994, p. 34); a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará (p. 37, 1994), ratificada em 1995 pelo Brasil e que definiu violência contra a mulher “qualquer ato ou conduta baseada nas diferenças de gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na esfera privada”; a Declaração do Milênio (2000), que visa promover o desenvolvimento global com base em políticas de valores que são defendidos pela Declaração dos Direitos Humanos. Dentre as Oito Metas do Milênio estabelecidas em seu documento oficial estão: a promoção da igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, melhoria na saúde materna, estabelecimento de uma parceria mundial para o Desenvolvimento e o combate à AIDS, HIV e outras doenças; e a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e formas Conexas de Intolerância (Durban, 2001), onde se reafirma os princípios de igualdade como direito de todos, sem distinções, além do dever do Estado em promover e proteger os direitos humanos e liberdades fundamentais de todos. Em seu documento aponta-se também a necessidade de adoção de uma perspectiva de gênero que reconheça todas as inúmeras maneiras de discriminação que as mulheres estão suscetíveis nos âmbitos civil, social, cultural, econômico e político.

Para Díaz (2014), os Direitos das Mulheres são uma questão global por conta: do suporte das Nações Unidas por meio da sua agenda para igualdade de gênero; do movimento das mulheres; e da opinião pública internacional e do poder democrático dos países ocidentais. Mais recentemente devemos citar a iniciativa ONU Mulheres, ou Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres. Ela foi criada em julho de 2010 pela Assembleia Geral e surgiu como mais uma etapa dentro do processo de reforma na ONU, reunindo quatro órgãos que trabalhavam em prol do empoderamento das mulheres: o Fundo das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM), a Divisão para o Avanço das Mulheres (DAW), o Instituto Internacional de Pesquisas e Capacitação para o Progresso da Mulher (INSTRAW) e o Escritório de Assessoria Especial para Questões de Gênero da Mulher (OSAGI).

O campo das políticas de igualdade de gênero é essencialmente complexo e atravessado por múltiplos pontos de tensão, os quais dizem respeito à formulação de princípios, aos processos que lhe são devidos de intervenção e aos seus enquadramentos jurídicos, como destaca Bandeira (2005). Nesse sentido, é de extrema importância que as mulheres, através das lutas decorrentes de seus movimentos sociais e de suas representantes na esfera política, possam propor e, principalmente, cobrar as políticas públicas que se voltem para a equidade de gênero. E falar em igualdade de gênero “é romper com um universo restrito do não reconhecimento da alteridade, do outro, da diferença, para caminhar em direção ao espaço de equidade, emancipação e pertencimento (BANDEIRA, 2005, p. 45)”.

A perspectiva de gênero permite às mulheres a capacidade de proporcionar autonomia e protagonismo, uma vez que elas mesmas têm recomendado uma multiplicidade de programas, propostas e ações alternativas aos problemas sociais contemporâneos e derivados da opressão de gênero e suas injustiças como: a desigualdade, a pobreza, as violências e a ignorância (LAGARDE, 1996). Tal conjunto de desvantagens de gênero que historicamente atinge as mulheres implica impreterivelmente num compromisso social de se igualar as mulheres aos homens, por meio de políticas públicas de gênero e conseqüentemente na proposta da equidade de gênero. Para Lagarde:

Equidade de gênero é o conjunto de processos de ajuste genérico composto pelas ações que reparam as lesões que a desigualdade produziu em relação às mulheres na relação domínio-cativeiro. A mais sintetizadora destas lesões é não ser sujeito político (1996, p. 209).

A equidade de gênero também pressupõe as ações para prover as mulheres dos recursos, instrumentos e mecanismos necessários para prepará-las para exercer cargos, participar e propor as decisões das quais lhe dizem respeito. As ações e políticas afirmativas para mulheres são, atualmente, as medidas mais efetivas para se garantir a equidade de gênero. Os princípios éticos de tais ações afirmativas precisam se concentrar na reparação, na compensação, na justiça e na equidade. Devendo contar com medidas estatais, sociais, públicas e privadas, gerais e particulares, que consistam em vir de encontro às necessidades básicas das mulheres e de suas famílias, possibilitando assim o empoderamento das mesmas.

4.2 PRINCIPAIS MECANISMOS LEGAIS INTERNACIONAIS

Os estudos realizados pela Comissão sobre o Status da Mulher (CSW), no período de 1949 – 1962, envolveram pesquisas que pretendiam retratar e investigar a condição social da mulher no mundo, baseadas nas provisões da Carta das Nações Unidas – a qual afirma expressamente os direitos iguais de homens e mulheres – e na Declaração Universal dos Direitos Humanos – que declara que todos os direitos e liberdades humanos devem ser aplicados igualmente a mulheres e homens, sem haver distinção de qualquer natureza.

Essa Comissão teve como frutos a criação de diversos instrumentos legais específicos para a mulher, como é o caso, por exemplo, da Convenção dos Direitos Políticos das Mulheres (1953), da Convenção sobre a Nacionalidade das Mulheres Casadas (1957), da Convenção sobre o Casamento por Consenso, Idade Mínima para Casamento e Registro de Casamentos (1962). É somente após a estruturação desses instrumentos que tinham como escopo a proteção da mulher, que questões como a da violência foram insistentemente levadas às pautas de discussão das reuniões que tratavam dos direitos das mulheres. Tais tratados visavam promover e proteger os direitos da mulher nas áreas onde esses direitos eram considerados especialmente vulneráveis pela Comissão. Essas convenções foram aprovadas pela Assembléia Geral da ONU e posteriormente possibilitaram a criação da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, tida atualmente como principal instrumento internacional de proteção dos Direitos da Mulher, como iremos nos aprofundar a seguir.

4.2.1 CEDAW

A Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (*Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women* ou *CEDAW*), de 1979 e em vigor desde 1981, é o primeiro tratado internacional que trata amplamente sobre os Direitos Humanos da Mulher. Ela integra a estrutura universal de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), focada nas questões de gênero no âmbito das relações internacionais.

Ordenada por trinta artigos, a CEDAW conclui que as discriminações contra as mulheres ocorrem tanto no âmbito público quanto no privado, podendo ser diretas ou indiretas e intencionais ou não intencionais por parte das leis, práticas e costumes, lhe garantindo assim uma natureza multidimensional. Como apontam Hellum e Aasen (2013), ao agregar temas públicos e privados referentes às mulheres, a Convenção é vista de forma positiva por acadêmicas e teóricas feministas do Direito, que compreendem a CEDAW “como o regime de igualdade e não-discriminação com maior potencial para assegurar uma igualdade substancial de gênero para as mulheres” (HELLUM e AASEN, 2013, p. 2).

Conforme informações do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (OHCHR, 2016), integram a CEDAW 177 países como Estados-membros e seis como signatários, sendo que quatorze países não aderiram ao tratado (dentre os quais Irã, Somália, Sudão do Sul, Sudão e Tonga não são signatários). Por Estados Partes se compreende os Estados que manifestaram consentimento através da ratificação de adesão ao tratado. Por signatários se compreende os Estados que apenas manifestaram um endosso preliminar ao instrumento e a sua intenção de eventualmente, ratificá-lo.

Segundo Ali (2006), a CEDAW pode ser entendida como um tratado que busca a promoção dos Direitos das Mulheres, colocando-se firmemente contra a discriminação pautada no sexo, tema ainda muito comum nos valores culturais de diversos países. As frentes de atuação propostas por esse tratado são duas: primeiramente a promoção dos direitos das mulheres em busca da igualdade de gênero e posteriormente a repressão de quaisquer tipo de discriminações contra a mulher nos Estados signatários.

Com base no enquadramento dos Direitos Humanos já abordados anteriormente, pode-se afirmar que a CEDAW integra um grupo de tratados multilaterais de Direitos

Humanos, definida como uma norma capaz de reconhecer a natureza única da discriminação contra a mulher, gerando a necessidade de respostas legais (COOK, 1994, p.11). As obrigações dos Estados encontram-se no artigo 2, cujo pressuposto é a condenação de todas as formas de discriminação contra as mulheres. Esse mesmo artigo estabelece que os Estados Partes devem adotar “o princípio da igualdade do homem e da mulher e assegurar por lei outros meios apropriados à realização prática desse princípio” (CEDAW, 1979) em suas Constituições nacionais.

A CEDAW pode ser caracterizada como um regime internacional. Stephen Krasner (2012) traz a definição mais usual de regimes internacionais, que podem ser definidos

Como princípios, normas e regras implícitos ou explícitos e procedimentos de tomada de decisões de determinada área das relações internacionais em torno dos quais convergem as expectativas dos atores (KRASNER, 2012, p. 94).

Complementando tal conceitualização de regimes, Krasner (2012) relembra a importância da distinção entre princípios e normas, de um lado, e regras e procedimentos, de outro. Os princípios e as normas sendo as características básicas do regime, cuja alteração pode comprometer sua natureza. As regras e procedimentos, por sua vez, podem ser alterados dentro de um regime, pois estão amparados pelos princípios e normas.

Young (1982, p. 280) por sua vez, prefere conceitualizar os regimes como instituições sociais complexas. Tais instituições buscam pautar as ações dos Estados, com o propósito de conduzir a convergência das expectativas dos atores estatais auto interessados em determinados temas da política internacional. Ele salienta que os regimes refletem, ao mesmo tempo que, também seriam “produtos do comportamento de um grande número de indivíduos ou grupos”. Por se tratarem de instituições sociais complexas, são passíveis de transformações, mesmo havendo certa resistência dos atores envolvidos. E quando em perfeito funcionamento, são capazes também, de influenciar os resultados advindos da interação dos atores estatais.

O contemporâneo regime internacional dos Direitos Humanos possui direta relação com a jurisdição nacional dos Estados. Donnelly (1986, p. 608) explica que a Declaração Universal de Direitos Humanos que rege as normas de tal regime e é mundialmente aceita como uma norma capaz de impor sanções aos Estados que a violarem, em tese pelo menos. Entretanto, a Declaração se choca com a soberania plena dos Estados “para determinar a

adequação de suas realizações”. É interessante ressaltar que convenções e tratados podem impor obrigações legais, uma vez que o Estado aceite, voluntariamente, fazer parte dos mesmos e os ratificar.

Donnelly categoriza os regimes internacionais em quatro tipos:

- 1) Normas internacionais autoritativas: correspondem às normas internacionais vinculativas. O caráter vinculante de uma norma internacional permite a aplicação de sanções aos Estados-Partes que não cumprem suas regras;
- 2) Normas internacionais com exceções nacionais auto-selecionadas: geralmente se caracterizam por serem vinculativas, mas que, no entanto, permitem que os Estados-Partes “optem por” ratificar um tratado com reservas;
- 3) Diretrizes Internacionais: não são vinculativas e são amplamente comentadas pelos Estados. “As diretrizes podem variar de regras fortes, explícitas e detalhadas a afirmações vagas de aspirações coletivas amorfas”;
- e 4) Padrões nacionais: que se caracterizam pela ausência de normas internacionais (DONNELLY, 1986, p. 603-604).

Partindo da definição dos tipos de regimes internacionais, realizada por Donnelly (1986), podemos situar a CEDAW dentro dessa classificação apresentada no parágrafo precedente. Uma vez que os países podem ratificar a Convenção com reservas, é possível situá-la como uma norma internacional com exceções nacionais auto-selecionadas. Nesse sentido, em dezembro de 1999 a CEDAW assinou o Protocolo Opcional que entrou em vigor apenas em 22 de dezembro de 2000, onde é possível que:

[...] as mulheres que tiveram seus direitos violados e que tenham esgotado as possibilidades de recurso às instâncias nacionais podem recorrer ao Comitê para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, criado pela Convenção (BRASIL, 2010, p.1).

A Convenção da Mulher deve ser tida como um parâmetro mínimo das ações estatais na promoção dos direitos humanos das mulheres e na repressão às suas violações, tanto no âmbito privado como no âmbito público. A CEDAW é considerada como a grande Carta Magna dos direitos das mulheres e sintetiza o resultado dos avanços normativos, principiológicos e políticos construídos nas últimas décadas, num grande esforço global de aperfeiçoamento de uma ordem internacional que preze pelo respeito à dignidade de todo e qualquer ser humano. Uma vez que se fundamenta na dupla obrigação de eliminar a discriminação e de assegurar a igualdade, a Convenção faz com que o princípio da igualdade seja uma obrigação vinculante, um objetivo. Para Díaz (2014), o Protocolo Opcional adotado

pela CEDAW é um respeitável instrumento jurídico, pois agora a Convenção possui dimensão global e pode ser utilizada por movimentos feministas pelo mundo para pressionar os Estados a reconhecer os Direitos Humanos das mulheres.

Schöpp-Schilling (2007, p.16) destaca cinco itens que diferenciam a CEDAW dos outros instrumentos legais de Direitos Humanos, a saber:

1º) trata-se da primeira e única Convenção capaz de levar os Estados-membros a alterar e eliminar atitudes sociais e culturais, bem como padrões e práticas culturais baseadas na inferioridade ou superioridade de um sexo; 2º) atribui responsabilidade sobre a eliminação da discriminação contra a mulher não apenas aos agentes do Estado, mas particulares, organizações e empresas; 3º) sugere integrar o conjunto dos direitos humanos das mulheres ao quadro normativo da não discriminação e da igualdade; 4º) contempla a garantia de respeito e proteção dos Direitos Humanos das mulheres na esfera privada da família; e 5º) propõe a correção de práticas antigas de discriminação da mulher por meio da aplicação de medidas temporárias especiais (SCHÖPP-SCHILLING, 2007, p.16).

A Convenção vai além das garantias de proteção e igualdade disponíveis nos instrumentos legais vigentes, ao estipular medidas para o alcance da igualdade entre mulheres e homens, independentemente de seu estado civil e em todos os aspectos da vida social, política, cultural e econômica. Os Estados têm o dever de eliminar a discriminação contra a mulher através da adoção e efetivação de medidas políticas, legais e programáticas. Tais obrigações devem se aplicar a todas as esferas da vida (a pública e a privada) e incluem o dever de promover todas as medidas necessárias e apropriadas para se eliminar a discriminação contra a mulher, seja ela praticada por qualquer pessoa, empresa, organização e pelo próprio Estado (PIMENTEL, 2008, p. 18).

Entretanto, a simples exposição formal dos direitos das mulheres não lhes confere automaticamente a efetivação de seu exercício. Este, por sua vez, depende de ações dos três poderes: Legislativo, no sentido da adequação da legislação nacional aos parâmetros igualitários internacionais; Executivo, na elaboração das políticas públicas voltadas aos direitos das mulheres; e Judiciário, no âmbito da proteção dos direitos das mulheres, ao se valer, especialmente, dos pactos, tratados e convenções internacionais de proteção aos direitos humanos, para embasar suas decisões.

Visando ser uma “ferramenta sócio-jurídica” (*socio-legal tool*) (HELLUM, 1999 apud ALI, 2006, p.71), a CEDAW luta pela implantação da igualdade e da proteção das mulheres

contra toda forma de discriminação. De acordo com Dairiam, as essenciais condições imputadas aos países membros pela CEDAW são:

Um conjunto de valores normativos e princípios relativos à igualdade e não discriminação; um conjunto de compromissos que os Estados membros devem cumprir; e a obrigação de enviar relatórios periódicos ao Comitê, pelo menos, de quatro em quatro anos, sendo que eles devem incluir as áreas de progresso, bem como as áreas de dificuldades de implementação (DAIRIAM, p. 5, 2004).

No sentido de unir a área de atuação de tal mecanismo no combate a todas formas de discriminação contra a mulher e o tema deste trabalho que versa sobre a marginalização da mulher no âmbito das Relações Internacionais, a Convenção CEDAW trata de educação em seu 10º artigo, que é um dos mais detalhados. Nele, estabelece que cabe aos Estados-parte assegurar às mulheres a igualdade de direitos no campo da educação, em todas as áreas do ensino e em todos os níveis escolares, bem como as mesmas condições para o exercício da carreira e orientação profissional.

Cabe aos Estados o dever de desenvolver políticas e ações para a eliminação de todo e qualquer conceito estereotipado sobre os papéis de mulheres e homens na educação, através da revisão de métodos, programas e livros escolares. Cabe também desenvolver estratégias necessárias à superação das dificuldades e dos problemas de escolarização das meninas e mulheres, como as altas taxas de abandono escolar. “Não há nenhuma Recomendação Geral do Comitê CEDAW sobre educação, entretanto ela é referida, em várias delas, com frequência, como um meio, por excelência, para superação das desigualdades sociais e de gênero” (PIMENTEL, p. 50, 2008).

Buscando tornar a Convenção mais efetiva faz-se necessária a atuação do Comitê da CEDAW. Por meio dele, é realizado o monitoramento das obrigações dos Estados signatários. O Comitê e seu papel no funcionamento do regime internacional da CEDAW serão melhor abordados a seguir.

4.2.2 COMITÊ CEDAW

O Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, Comitê CEDAW, surgiu com a função de examinar os progressos alcançados pelos países signatários na

aplicação da Convenção. É o órgão que monitora a atuação dos vários países quanto ao cumprimento dos preceitos da Convenção CEDAW. Ele representa um mecanismo de acesso ao sistema global (ONU), previsto pela própria Convenção, no artigo 17. Como explica Merry (2009), o Comitê da CEDAW é composto por vinte e três especialistas independentes que são eleitos para mandatos de quatro anos por votação secreta, realizada pelos Estados-Partes da Convenção. Esses especialistas são escolhidos por região (Caribe, África, Ásia, América Latina, Leste e Oeste Europeu) visando uma igualdade de representação.

Ambicionando acompanhar a evolução da implementação da Convenção CEDAW, o Comitê requer relatórios regulares dos Estados-Partes. Segundo Byrnes (2013), o objetivo do envio de relatórios alternativos pela sociedade civil e a resposta por meio de recomendações feitas pelo Comitê são oportunidades para os Estados-Partes:

[...] avaliem os progressos realizados na aplicação da Convenção, beneficiarem-se de um perito externo e uma avaliação objetiva da situação no país e ser responsabilizados pelos seus cidadãos por não terem garantido o exercício efetivo dos direitos garantidos na Convenção (BYRNES, 2013, p.32).

O Protocolo Facultativo, adicional à Convenção, ampliou o seu mandato e o Comitê monitora a efetivação dos direitos das mulheres nos países integrantes da Convenção através de: análise dos relatórios apresentados periodicamente, além de produção das considerações finais que contem comentários e recomendações específicas; preparação de Recomendações Gerais que buscam interpretar os direitos e deveres previstos na Convenção. Até o momento, foram formuladas 25 Recomendações Gerais; recebimento de comunicações entregues por pessoas ou grupos que alegam a ocorrência de violações a quaisquer direitos previstos na Convenção da Mulher; investigação a partir de informação fidedigna sobre quaisquer tipos de violações de direito estabelecido na Convenção por um Estado parte (SANTOS; PEREIRA, p. 159, 2011).

Inicialmente, o Comitê se juntava todo o ano pelo período de duas semanas para revisar os relatórios. Entretanto reúne-se, atualmente, pelo período de três semanas além do tempo adicional para a reunião dos grupos de trabalho anteriores a cada sessão. No momento que o país apresenta seu relatório, marca-se uma sessão pública a ser realizada nas dependências da ONU em Nova York, onde a delegação designada realiza uma introdução de, no máximo, 30 minutos. Posteriormente, o Comitê cria uma lista sobre “as discrepâncias entre

as ações do país e as obrigações que assumiu ao ratificar a convenção” (MERRY, 2009, p. 82) e envia-o ao Estado parte.

O envio é realizado “geralmente duas sessões antes da sessão na qual o relatório está programado para ser considerado, com um pedido para que o Estado-parte responda dentro de seis semanas” (BYRNES, 2013, p. 34). As respostas devem ser “curtas, precisas e diretas e com menos de 25 a 30 páginas” (UNITED NATIONS, 2011, p.14). Nota-se que a participação de integrantes do Comitê do país cujo relatório está sendo analisado é vetada.

Além disso, Shin (2004) defende que a presença das ONGs de mulheres no Comitê assim como nas reuniões promove um aumento do senso de responsabilidade dos países e uma maior transparência no procedimento de elaboração dos relatórios e na efetivação das recomendações no âmbito doméstico. A presença de atores não-estatais feministas no Comitê CEDAW ocorre desde 1988, porém de maneira informal. Segundo Shanthi Dairiam (2007), foi somente no ano de 1997 que se legitimou a participação de atores não-estatais feministas no Comitê CEDAW.

Como descreve a autora, a IWRAW Asia Pacific (International Women’s Rights Action Watch) iniciou, em 1997, um programa chamado “Do global ao Local”, que contava com o apoio da Fundação Ford, do UNIFEM (Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher) e do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA). A criação desse programa visava capacitar as ativistas não-estatais feministas dos Estados Partes, a fim de facilitar a participação delas nas reuniões do Comitê CEDAW. Com isso, elas poderiam observar o funcionamento e a postura dos seus Estados. Dessa forma, elas poderiam:

- (i) apresentar informações alternativas ausentes nos relatórios dos Estados;
- (ii) levantar questões para o debate dentro do Comitê; e (iii) estabelecer planos para monitorar se os países estariam cumprindo as recomendações contidas nas observações finais do Comitê (DAIRIAM, 2007, p. 315).

Os dados acima mostram que as ações de ONGs e outras organizações de mulheres tornaram-se fundamentais para o trabalho do Comitê, pois elas fornecem informações fundamentais sobre a situação das mulheres no nível doméstico. Muitas vezes, os relatórios dos Estados apresentavam lacunas no fornecimento dessas informações. Segundo Shin (2004, p. 7), a participação de ONGs de mulheres no Comitê e nas reuniões “aumenta a responsabilidade dos Estados-Partes, favorece a transparência no processo de elaboração de relatórios e possibilita a implementação, no âmbito doméstico, da Convenção”.

Desse modo, o relatório alternativo dá outra interpretação aos mesmos dados que o governo apresenta, pois tais atores encaminham relatórios alternativos ao Comitê por meio dos quais compilam casos, dados e reflexões dos movimentos de mulheres brasileiras, com pesquisas elaboradas na universidade e pela sociedade civil. Considerado uma ferramenta de interação de extrema relevância, uma vez que pode apresentar as lacunas ou inconsistências existentes nos relatórios oficiais encaminhados pelos Estados.

Outra área de atuação da sociedade civil organizada é no desenvolvimento de profissionais com competências específicas para lidar com a implementação de tratados internacionais no Brasil. Para Silvia Pimentel (2007), o treinamento de profissionais conhecedores do Direito Internacional de Direitos Humanos é imprescindível ao Brasil, tendo em vista a sua dimensão continental e a sua diversidade regional. No período de 1999 a 2000, a CLADEM (Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher) e o Instituto para Promoção da Equidade treinaram mil profissionais brasileiros em Direito Internacional de Direitos Humanos, com o objetivo de alertá-los sobre “os estereótipos, preconceitos e formas de discriminação ainda presentes na arena jurídica” (PIMENTEL, 2007, p.100). Os focos principais do treinamento eram as questões de gênero, raça/etnia, desigualdade econômica e a discriminação e violência contra as mulheres. Na avaliação dos participantes o impacto foi extremamente positivo.

Vale reiterar que todo o trabalho do Comitê se realiza com base na Convenção CEDAW e em suas Recomendações Gerais, bem como nos princípios das Declarações e plataformas de ação das Conferências Mundiais da ONU, muito especialmente, Viena/93 (Direitos Humanos), Cairo/94 (População e Desenvolvimento), Pequim/95 (Mulher – Paz, Igualdade e Desenvolvimento) e Durban/2001 (Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância). Imprescindível dizer que o Comitê busca integrar, em seu trabalho, toda a normativa internacional de proteção aos direitos humanos, pois estes são universais, indivisíveis e interdependentes (PIMENTEL, p. 66, 2008).

Nesse sentido, podemos admitir que a CEDAW e o Comitê CEDAW são os principais instrumentos internacionais de proteção dos Direitos das Mulheres e do fim de todas as formas de Discriminação contra a mulher. Assim como as Teorias Feministas são de extrema importância na redefinição dos paradigmas da disciplina das Relações Internacionais e na

fomentação dos debates e iniciativas que visam a melhoria da situação das mulheres nos mais diversos âmbitos e níveis da sociedade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Baseando-se no objetivo principal deste trabalho que visava realizar uma análise histórica acerca do processo de evolução da construção das questões e Perspectivas de Gênero no âmbito das Relações Internacionais, buscamos responder a problemática da pesquisa que indagava sobre as origens e motivações que levaram à marginalização das mulheres e das perspectivas de gênero em tal cenário. Partindo de uma hipótese afirmativa que considera que tanto o fenômeno de invisibilização e marginalização das mulheres na sociedade, como do estudo das Perspectivas de Gênero nas RI, foram consequências diretas da construção inserida numa sociedade machista e das relações interpessoais e interestatais tecidas ao longo da história. Ao longo do desenvolvimento da pesquisa, pode-se confirmar e respaldar tal hipótese ao evidenciar que as construções históricas e as construções do conhecimento, principalmente no cenário androcêntrico e hierárquico das RI, foram moldadas pela lógica da sociedade patriarcal que vivemos, assim como pelas relações de poder desiguais e hierarquizadas tecidas entre os inúmeros atores internacionais (estatais, não-governamentais).

A fim de estruturar a pesquisa, o trabalho foi dividido em três capítulos, cada um com um objetivo específico. A respeito do primeiro capítulo, buscamos contextualizar a construção do conceito de gênero e sua inserção como uma categoria de análise no âmbito dos estudos das RI. Verificamos que o conhecimento histórico e a própria História são instrumentos que integram a produção do saber, e que a história do pensamento feminista baseia-se primordialmente na recusa da construção hierárquica da relação entre feminino e masculino. Assim como esclarecemos a ligação existente entre poder, política, conhecimento, discurso e gênero - e como eles influenciaram a construção do Sistema Internacional tal como o temos hoje. E evidenciamos como gênero se torna um instrumento prioritário para as teóricas feministas que visam uma redefinição das formas de conhecimento ao incluir uma “ótica feminina” ou um “ponto de vista do dominado”. Relacionando e agregando também os conceitos de atores internacionais e atores emergentes, a fim de situar o movimento de mulheres organizadas - suas demandas e contribuições - na sociedade internacional.

Acerca do segundo capítulo, reunimos as contribuições teórico-metodológicas trazidas pelas mulheres nas RI, abordando as ondas e principais vertentes do movimento feminista e os principais métodos e categorias de análise utilizados pelas teóricas da Escola Feminista no

estudo internacional. Neste momento pode-se concluir que o surgimento do feminismo e das questões de gênero na disciplina das RI começou a se dar com o início do Terceiro Debate, influenciados pelo período pós-positivista que possibilitou a abertura do leque de abordagens e métodos de pesquisa. Nesse sentido, as teóricas passaram a criticar e questionar a suposta neutralidade de gênero existente na raiz teórica da disciplina, que focava primordialmente nos paradigmas realistas estadocêntricos e nas *high politics*. Evidenciamos que as teorias e metodologias feministas buscam expor as hierarquias de gênero profundamente presentes tanto nas teorias quanto nas práticas das políticas mundiais androcêntricas, visando romper a marginalização e efetivar a participação da mulher enquanto formadora e tomadora de decisões no cenário internacional. E, assim, contribuem extremamente para a reconfiguração das estruturas hierárquicas presentes nas RI, apesar de dependerem de outras instâncias de poder para que suas análises sejam colocadas em prática no Sistema Internacional.

No terceiro capítulo abordamos os principais mecanismos e iniciativas internacionais criados a fim de garantir os Direitos Humanos das Mulheres, reduzir as desigualdades e o cumprimento de tais direitos e oportunidades. Contextualizamos a criação dos primeiros tratados voltados à proteção internacional dos Direitos Humanos e conseqüentemente do Direito Internacional Humanitário. Verificou-se que a atuação da ONU em conjunto com os movimentos de mulheres e ONGs tiveram um papel imprescindível na promoção dos debates que culminaram no aperfeiçoamento dos mecanismos que lutam pela garantia dos direitos humanos das mulheres. Conclui-se que tais atores possibilitaram a criação de diversos Pactos, Convenções, Conferências Mundiais, Tratados e Documentos internacionais voltados à eliminação das desigualdades e discriminações sofridas em todos os âmbitos da sociedade pelas mulheres, tanto no público quanto no privado.

Ao decorrer da pesquisa pode-se entender que a disciplina de Relações Internacionais marginalizou desde o início o pensamento e os pontos de vista das mulheres a respeito de como se dão e como deveriam se dar as relações internacionais, uma vez que foi estruturada com uma base androcêntrica, hierárquica e patriarcal, ao silenciar e invisibilizar as contribuições das mulheres e das teorias feministas na construção do conhecimento e da disciplina. Os conceitos e paradigmas fundamentais passaram a ser questionados e reformulados, uma vez que fez-se necessário a adequação da produção do conhecimento às novas demandas e dinâmicas de um mundo globalizado, desenvolvendo ferramentas analíticas mais adequadas que levassem em consideração os conhecimentos, opiniões e vivências

daqueles atores internacionais que foram historicamente silenciados. Nesse sentido, as perspectivas feministas críticas aos paradigmas da disciplina agregam suas contribuições visando inserir as mulheres num cenário que sempre lhes foi marginalizado.

Entretanto, mesmo com as diversas iniciativas e instrumentos voltados à proteção dos Direitos das mulheres, muitos avanços ainda se fazem necessários. É preciso lembrar que os diplomas internacionais ainda apresentam majoritariamente uma postura epistemológica androcêntrica, apesar dos progressos. As perspectivas feministas continuam sendo abordadas de forma extremamente superficial na academia e conseqüentemente não alcançam muita atenção ou discussão. As desigualdades sociais, culturais, econômicas, acadêmicas, salariais, dentre outras, continuam enormes estatisticamente, apesar dos inúmeros tratados internacionais assinados pela maioria dos países, que teoricamente são documentos de proteção, mas que dificilmente conseguem alcançar mudanças institucionais efetivas na vida das mulheres.

Nesta oportunidade, conclui-se que as redes e movimentos feministas precisam ser reforçados, visando criar mais espaços para o compartilhamento das experiências das mulheres e a obtenção de um maior reconhecimento como atores internacionais efetivos na mutação dos paradigmas. Que os importantes avanços sobre os Direitos Humanos das Mulheres saiam do escopo teórico e sejam internacionalizados nas normativas nacionais, sendo importante foco e objeto da luta feminista. Além disso, que o embate entre os atores reforcem a crítica da masculinização incrustada ainda em muitos acordos internacionais e da frágil institucionalização dos instrumentos e mecanismos de proteção que permitem reservas por parte dos Estados e majoritariamente possuem caráter recomendatório. Que se criem mais espaços públicos específicos no âmbito do cenário internacional voltados à discussão da igualdade ainda necessária, especialmente levando-se em conta o crescente papel e importância das mulheres no ethos mundial que não pode mais ser marginalizada. Que se incentivem a discussão e produção teórica e científica utilizando-se do gênero como instrumento de análise, a fim de se expandir o conhecimento sobre o tema. E, principalmente, que se cobrem mais efetivamente políticas públicas afirmativas voltadas à todos os âmbitos de discriminação e desigualdade, levando-se em consideração os exemplos e avanços alcançados no âmbito da CEDAW que ainda é o principal instrumento jurídico que versa amplamente sobre essas questões.

REFERÊNCIAS

BARSTED, Leila Linhares. **Gênero e Direitos Humanos**. Disponível em: <<http://www.educacaopublica.rj.gov.br/biblioteca/cidadania/0019.html>>. Acesso em 02 mai. 2018.

BARSTED, Leila Linhares; HERMANN, Jacqueline (Org.) **As mulheres e os Direitos Humanos**. CEPIA : Rio de Janeiro. 1999.

BANCO MUNDIAL. **Relatório sobre o desenvolvimento mundial de igualdade de gênero e desenvolvimento 2012**. Disponível em: <<http://siteresources.worldbank.org/INTWDR2012/Resources/7778105-1299699968583/7786210-1315936231894/Overview-Portuguese.pdf>>. Acesso em 12 abr. 2018.

BEAUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo** – a experiência vivida; tradução de Sérgio Millet. 4 ed. São Paulo : Difusão Européia do Livro, 1980

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro : Bertrand do Brasil, 2005.

BUTLER, Judith. **Gender Trouble**. New York : Routledge, 1990.

BROOKE A. Ackerly; STERN, Maria; TRUE, Jacqui. **Feminist Methodologies for International Relations**. Cambridge : Cambridge University Press, 2006.

BYRNES, Andrew. **The Committee on the Elimination of Discrimination against Women**. *In*: HELLUM, Anne & AASEN, Henriette Sinding. *Women's Human Rights: CEDAW in International, Regional and National Law*. Cambridge: Cambridge University Press, 2013, p. 27-61.

CATANHEDE, Nádia. **A institucionalização do feminismo, um risco elevado**. Disponível em: <<http://acomuna.net/index.php/contra-corrente/4005-a-institucionalizacao-do-feminismo-um-risco-elevado>>. Acesso em 11 abr. 2018.

COOK, Rebecca J. **Women's International Human Rights Law: The Way Forward**. *In*: COOK, R. (ed.). *Human Rights of Women: National and International Perspectives*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1994.

DAIRIAM, Shanthi. **Impact of the convention at the domestic level**. 2004. Disponível em: <goo.gl/P7k8kN>. Acesso em: 20 abr. 2017.

DECRETO Nº 4.377, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002. **Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher**, de 1979. Disponível em:

<<http://www.mulheres.org.br/violencia/leis/CONVEN%C7%C3O%20DISCRIMINA%C7%C3O.pdf>>. Acesso em: 14 abr. 2018.

DÍAZ, Capitolina. **The CEDAW: How a Cold War Product Could Become a Key Instrument for Women's Rights in the Global Society**. XVII ISA World Congress of Sociology, 2014.

DONNELLY, Jack. **International Human Rights: A Regime Analysis**. International Organization, v. 40, n. 3, p. 599-642, 1986.

ENLOE, Cynthia. **Bananas, beaches and bases**. London: University of California Press, 1989.

_____. **Margens, silêncios e degraus inferiores: como superar a subestimação do poder no estudo das Relações Internacionais**, 2004. *In: Relações Internacionais e a questão de gênero*. Odete Maria Oliveira (org). Ijuí : Unijuí, 2011.

ESCUELA DE FEMINISMO. **As Conferências Internacionais transformando a realidade das mulheres**. Disponível em:

<<http://www.escueladefeminismo.org/IMG/pdf/conferenciasnternacionais.pdf>> Acesso em: 20 abr. 2018.

FLORESTA, Nisia. **Direitos das Mulheres e Injustiça dos Homens**. 1ª ed. Recife : Typographia Fidedigma, 1832.

FRIEDMAN, Elizabeth. **Women's Human Rights: the emergence of a movement**. *In: FOUCAULT, M. Historia da sexualidade I: A vontade de saber*. Rio de Janeiro : Edições Graal, 1988.

FOUCAULT, M. **Historia da sexualidade I: A vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

GUARNIERI, Tathiana Haddad. **Os direitos das mulheres no contexto internacional – da criação da ONU (1945) à Conferência de Beijing (1995)**. Revista Eletrônica da Faculdade

Metodista Granbery, N.8, 2010. Disponível em: <<http://re.granbery.edu.br/artigos/MzUx.pdf>>. Acesso em: 01 ago. 2018.

HALLIDAY, Fred. **Repensando as Relações Internacionais**. Porto Alegre : Ed. UFRGS, 1999.

HANISCH, C. **The personal is political** (1969). *In*: Introduction Carol Hanisch. 2006.

HELLUM, Anne; AASEN, Henriette Sinding. **Introduction**. *In*: HELLUM, Anne; AASEN, Henriette Sinding. **Women's Human Rights: CEDAW in International, Regional and National Law**. Cambridge : Cambridge University Press, 2013, p. 1- 24.

HOYER, Franklin R.; NAZARETH, Maria. **Coleção Mundo a fora**. Políticas de promoção da igualdade de gênero, n 7. (p.106-114) Brasília : Ministério das Relações Exteriores, 2011.

KAWAMURA, Karlo koiti. **Atores nas Relações Internacionais e o protagonismo das empresas transnacionais**: possibilidades e limites dos regimes internacionais como instrumentos de sua regulamentação. Florianópolis : Universidade Federal de Santa Catarina. Dissertação de Mestrado, 2012.

KEOHANE, R. O.; NYE, J. S. **Transnational relations and world politics**. International Organization. 1971. Vol. 25. N. 30. Disponível em: <http://pendientedemigracion.ucm.es/info/sdrelint/ficheiros_materiales016.pdf>. Acesso em: 04 mai.2018.

KRASNER, Stephen D. **Causas estruturais e conseqüências dos regimes internacionais**: regimes como variáveis intervenientes. *Rev. Sociol. Polit.*, Curitiba, v. 20, n. 42, p. 93-110, 2012.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: 2009.

MERLE, Marcel. **Sociologia das relações internacionais**. Tradução de Ivonne Jean. Brasília: UnB, 1981.

MOHANTY, Chandra Talpade. **Bajo los Ojos de Occidente**: Academia Feminista y Discurso Colonial. *In*: Liliana Suárez Navaz y Aída Hernández (editoras): **Descolonizando el Feminismo: Teorías y Prácticas desde los Márgenes**. Madrid : Cátedra, 2008.

MONTE, Isadora X. **O debate e os debates**: abordagens feministas para as RI. Rev. Estudos Feministas, vol. 21, nº 1, Florianópolis, Jan\Abr 2013.

_____. **Gênero e Relações Internacionais** – Uma crítica ao Discurso Tradicional de Segurança. Dissertação de Mestrado. Brasília: UnB, 2010.

NOGUEIRA, João Pontes; MESSARI, Nizar. **Teoria das relações internacionais**: correntes e debates. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

OLIVEIRA, Odete Maria de (org.). **Relações Internacionais**: a questão de gênero. Coleção Relações Internacionais e globalização. Ijuí : Unijuí, 2011.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Carta das Nações Unidas**. ONU, 1945 Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/documentos_carta.php>. Acesso em: 15 abr. 2018.

_____. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher**. ONU, 1995. Disponível em: <http://www.unfpa.org.br/Arquivos/declaracao_beijing.pdf>. Acesso em: 01 abr. 2018.

PAIVA, Isadora Campregher. **A Escola Feminista nas Relações Internacionais**: Bases Teórico-Metodológicas. Porto Alegre : UFRGS, 2014.

PASSOS, Rodrigo. **Gênero e Realismo Político**: Uma Análise. In: OLIVEIRA, op. cit.. Teresina : Universidade Federal do Piauí, 2011, p. 83-117.

PATEMAN, C. **Críticas feministas a la dicotomia publico/privado**. In: CASTELLES, C. (Org.). Perspectivas feministas en teoria política. Barcelona: Paidós, 1996.

PEDRO, Joana Maria. **Os feminismos e os muros de 1968 no Cone Sul**. Clio - Série Revista de Pesquisa Histórica, n. 26-1, 2008.

_____. **Traduzindo o debate**: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. História, v. 24, n. 1, p. 77-98, 2005.

PETERSON, V. Spike. **Transgressing boundaries**: theories of knowledge, gender and international relations. England: Millennium/Journal of International Studies, v.21. n. 2, 1992.

PETERSON, V. Spike. RUNYAN, A. S. **Global Gender Issues: Dilemas in World Politics**. Colorado: Westview Press, 1999.

PETERS, Julie; WOLPER, Andrea (orgs.). **Women's human rights: international feminist perspectives**. NY: Routledge, 1995.

PIMENTEL, Sílvia. **Experiências e desafios: Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher**, p. 18, 2008. Brasília. Disponível em <<http://www.unfpa.org.br/Arquivos/cedaw.pdf>>. Acesso em 13 abr. 2018.

PIMENTEL, Sílvia; PIOVESAN, Flávia. **Os Direitos das Mulheres são Direitos Humanos**. In: *Articulação de Mulheres Brasileiras*, 2004. Disponível em: <https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/artigostesesdissertacoes/questoes_de_genero/dhdasmulheres-spimentel-fpiovesan.pdf>. Acesso em: 14 mai. 2018.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

PITANGUY, J.; MIRANDA, D. **As mulheres e os Direitos Humanos**. 2010. Disponível em: <http://www.mulheresnobrasil.org.br/pdf/PMB_Cap1.pdf>. Acesso em 10 abr. 2018.

POSSAS, Lídia Maria Vianna; REIS, Sarah de Freitas. **Reflexões feministas acerca das Relações Internacionais**. In: MATHIAS, Suzeley Kalil. *Sob o signo de Atena: gênero na diplomacia e nas Forças Armadas*. São Paulo: UNESP; Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais Santiago Dantas, 2009.

SARFATI, Gilberto. **Teoria das Relações Internacionais**. São Paulo : Saraiva, 2005.

SCHÖPP-SCHILLING, Hanna Beate. **The Nature and Scope of the Convention**. In: SCHÖPP-SCHILLING, Hanna Beate; FLINTERMAN, Cees. (eds.). *The Circle of Empowerment: Twenty-Five Years of the UN Committee on the Elimination of Discrimination against Women*. New York: Feminist Press at the City University of New York, 2007.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para análise histórica**, 1989. Tradução Christine Rufino Dabat, Maria Betânia Ávila. Disponível em: <<http://moodle.stoa.usp.br/mod/resource/view.php?id=39565>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

SERRA, Erica Roberts C. **Igualdade e diferença nos direitos humanos**. In: BITTAR, Eduardo C. B. (org.). Direitos humanos no século XXI: cenários de tensão. Rio de Janeiro: Forense Universitária; São Paulo: ANDHEP; Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2009.

SHIN, Heisoo. **CEDAW and Women's Human Rights**: Achievements and Obstacles. Paper presented at Human Rights Law's Annual Conference. Human Rights 2004: The Year in Review. Castan Center for Human Rights, Law's Annual Conference. Monash University, 3 December 2004.

SJOBORG, L.; TICKNER, A. **Feminism**. In: International Relations Theories. DUNNE, T.; KURKI, M.; SMITH, S. (Eds). Oxford: Oxford University Press, 2013, p. 205-222.

SILVA, Andreia Rosenir. **A construção de gênero nas Relações Internacionais**. Dissertação de mestrado. Florianópolis, 2013. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/101073/316553.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 01 abr. 2018.

SOARES, Ana Luiza Timm. **Inventando gênero**: feminismo, imprensa e performatividades sociais na Rio Grande dos “anos loucos” (1919 a 1932). Curitiba: Universidade do Paraná, Dissertação de Mestrado, 2010.

SOIHET, Raquel. **Violência Simbólica**: Saberes masculinos e representações femininas. Revista estudos Feministas, vol. 5, n. 1, 1997.

SOUZA, Márcia Cardoso. FARIAS, Déborah Barros Leal. **Os Direitos Humanos das Mulheres sob o olhar das Nações Unidas**. 2008.

SQUIRES, Judith. WELDES, Jutta. **Beyond being marginal**: gender and International relations in Britain. England: 2007.

STEANS, Jill. **Gender and International Relations**: An Introduction. 1998. Cambridge: Polity Press.

STIENSTRA, Deborah. **Cutting to Gender**: Teaching Gender in International Relations. International Studies Perspectives, v. 1, p. 237, 2000.

SYLVESTER, Christine. **Feminist theory and International Relations in a postmodern era**. New York: Cambridge University Press, 1994.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **O que são direitos humanos das mulheres**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

TERESI, Verônica Maria. **A cooperação internacional para o enfrentamento ao tráfico de mulheres para fins de exploração sexual: O caso Brasil - Espanha**. Santos: Universidade Católica de Santos, 2007.

TICKNER, J. Ann. **Gender in International Relations: Feminist Perspectives on Achieving Global Security**. New York: Columbia University Press. 1992.

_____. **Gendering World Politics**. New York: Columbia University Press, 2001.

_____. **You Just Don't Understand: Troubled Engagements Between Feminists and IR Theorists**. New York: Columbia University Press. 1997.

_____. **What is your research program? Some feminist answers to international relations methodological questions**. *In: International Studies Quarterly*, no. 49, pp. 1-21. Londres : 2005.

TONG, Rosemary. **Feminist Thought: A More Comprehensive Introduction**. Charlotte : University of North Carolina. 2008.

TRUE, Jacqui. **Mainstreaming Gender in Global Public Policy**. *International Feminist Journal of Politics*. Nov, 2003, 5:3, p. 368-396.

WILLERS, Suzana Franz. **A inserção das perspectivas de gênero nas relações internacionais os direitos humanos das mulheres no âmbito das Nações Unidas (1975-1995)**. Universidade Federal do Pampa, 2015.

YOUNGS, G. **Feminist International Relations: a Contradiction in Terms? Or: Why Women and Gender Are Essential to Understanding the World 'We' Live In**. *International Affairs, Unit Cambridge*, v. 80, n. 1, p. 75-87, 2004.